Módulo III

Formas de Enfrentamento da Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes



Dados Institucionais

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente **Padre Marcos Passerini**

Rua Sete de Setembro, 208 – Centro

Fone: (98) 3231-1445 / 3231-8205 / Fax: 3232-8245

E-mail: cursosementedegirassol@hotmail.com

Conselho de Associados:

Rogenir Almeida Santos Costa – Presidente Maria Raimunda Araújo de Oliveira - Secretária de Finanças Maria do Amparo Monteiro Melo Saibel - Secretário Geral

Coordenação do CDMP

Nelma Pereira da Silva

Equipe Técnica - Produção e sistematização da Apostila:

Margareth de Jesus Costa Santos – Psicóloga Nádia Lígia Guterres dos Santos - Coordenadora do Curso - Psicóloga Nelma Pereira da Silva - Psicóloga

Equipe de Apoio:

Natália Conceição de Oliveira - Auxiliar Administrativo Solange Alves - Auxiliar Administrativo

Apoio:

Unicef

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente / Petrobrás



Sumário

1. Apresentação	7
2. Romper o Silêncio: o primeiro ato no enfrentamento à violência doméstica praticada con	
crianças e adolescentes	9
3. Sistema de atendimentos a casos de violência doméstica praticada contra crianças	
e adolescentes	24
4. Prevenção à violência doméstica contra crianças e adolescentes	32



1. Apresentação

Caros/as Cursistas,

Nesta apostila estamos trazendo para vocês, conteúdos relacionados às formas de enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescente.

Assim sendo, no primeiro capítulo trata-se das formas de romper o silêncio frente às situações de violência, seja na família, comunidade, seja, nas instituições de saúde, escola, programas de atendimento social, isto é, onde quer que tenha uma criança sofrendo, requer que alguém a proteja.

No segundo, demonstra-se como podem ser criadas e fortalecidas as redes de articulações entre os diversos profissionais e instituições integrando ações que de fato possibilitem a proteção à criança e ao adolescente.

No terceiro, chamamos a atenção para a necessidade de prevenir a violência, tendo como ideal a inexistência da mesma. Para tanto, é imprescindível que a família, comunidade e as políticas públicas se antecipem na garantia destes direitos.

A todos desejamos um bom estudo e aproveitamos para agradecer a vocês pela ousadia em querer fazer a diferença no dia-dia de cada criança e adolescente.

Um forte abraço,

Nelma Silva Nádia Guterres Margareth de Jesus

2. ROMPER O SILÊNCIO: O PRIMEIRO ATO NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PRATICADA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência doméstica contra crianças e adolescentes acontecem a toda hora, em todos os lugares e de diferentes formas. Um exemplo, é que 60% dos casos de abuso sexual acontecem nas relações familiares. Destes, menos de 10% das vítimas denunciam seus agressores.

ATORES ENVOLVIDOS COM	1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Na violência doméstica, existem, Basicamente, três atores:	Quem comete a violência; A vítima; Quem testemunha.
TE:	STE
Pense durante um minuto e responda:	Quem você acha que tem mais condições de denunciar uma violência doméstica? 1. Quem comete a violência; 2. A vítima; 3. Quem testemunha. Resp.: quem testemunha. Principalmente se for um/a adulto/a ou instituição.

O responsável pela agressão é aquele que tem maior poder nessa relação, dificilmente ele abandonará o poder que tem e abrirá mão da violência que pratica.

A vítima se sente incompetente e tem medo da força física e de ameaças que, em geral, fazem parte da violência.

Dessa forma, quem é testemunha tem melhores condições de identificar a violência, de fazer a denúncia e/ou de ajudar a vítima a buscar ajuda.

É importante lembrar que outras pessoas que vivem na mesma casa e sob o poder da violência, não são necessariamente testemunhas, podem ser também vítimas.



O que podemos fazer diante da suspeita de um caso de violência doméstica?

Texto extraído da Cartilha "Prevenção à violência doméstica contra crianças e adolescentes: procedimentos e orientações". Rede Tecendo parcerias, 2005.

Para atuar em situações de violência contra crianças e adolescentes, não é necessário a confirmação, devemos tomar atitudes diante de suspeitas, evitando, assim, que a situação se aprofunde.

Passo a passo: o papel da escola, das unidades de saúde, da família e da comunidade.

Toda a sociedade tem o papel de defesa e de proteção de criança e adolescentes. Contudo, alguns espaços sociais são prioritários nessa função. Estamos nos referindo à família, à comunidade, às escolas, às unidades de saúde e às organizações.

Instituições	O que deve ser feito pela instituição	O que deve ser feito pelos profissionais
Escola, Unidades de Saúde, Ongs, Outras.	Refletir, com os funcionários, o papel de defesa e proteção das	Identificar sinais físicos e de comportamento;
	crianças e adolescentes que frequentam a instituição.	Conversar com a criança/adolescente;
	Refletir em reunião de equipe sobre a importância de estar atento para que os alunos e usuários vivenciam em casa;	Conversar com alguém da família, de preferência alguém que a criança/adolescente indique como sendo de sua
	Implantar ficha de notificação;	confiança. Caso haja suspeita de que a conversa apresenta risco para a criança ou para o/a
	Estabelecer relações de parceria com o Conselho Tutelar da região, o posto de saúde, lideranças de comunidade e ong's que	profissional, essa etapa não deve ser realizada. Nesses casos, seguem as outras etapas previstas na tabela;
	atuam na área, mesmo antes de algum caso de violência;	Fazer um relato do caso por escrito, o quanto antes, para não esquecer de nenhum detalhe importante;
	Criar espaços de diálodo com a família que possibilite a reflexão sobre as relações familiares;	Notificar ao Conselho Tutelar o acontecimento e pedir ajuda no encaminhamento do caso;
	Abrir espaços nas reuniões de equipe para discutir alguma suspeita ou comprovação de violência;	Acompanhar o andamento da situação através de conversa com a criança/adolescente e/ou



Apoiar sues profissionais quando houver necessidade de algum encaminhamento e/ou denúncia;	com o conselheiro; Muitos casos podem ser resolvidos com ações simples de atendimento e
Realizar a denúncia em nome da instituição e não do profissional.	acompanhamento da

O papel dos profissionais	
Ético	É muito importante que o profissional respeite o tempo, o ritmo e as decisões de cada um/a. Não é papel do profissional fazer julgamentos sobre a conduta da vítima diante da violência. Esse é um fenômeno que agride de diferentes formas a estrutura de auto-estima e auto-proteção da vítima, sendo na maioria das vezes, difícil interromper o ciclo da violência. O profissional deve ter a clareza dessa dificuldade, de modo a poder contribuir para o sentimento de apoio e proteção, fortalecendo a criança/adolescente e sua família para ultrapassar os obstáculos.
Responsável	A ação do/a profissional não deve agravar a situação, para isso, é necessário evitar atitudes impensadas. Refletir qual a melhor forma de ajudar essa família, mas principalmente, a pessoa que está sendo vítima. É papel, estabelecido por lei, que as instituições se envolvam nos processos de denuncia e acompanhamento de casos de suspeita ou comprovação de violência. É fundamental tomar os procedimentos de maneira responsável e registrar os passos dados.
Comprometido	O profissional deve estar comprometido com a melhoria da qualidade de vida e garantia de direitos da infância e adolescência. Acreditar na criança/adolescente. Durante muito tempo, esses sujeitos foram acusados de mentir e esse argumento, ainda hoje, é usado para inverter a situação de violência e coloca-los no lugar de responsáveis pelas agressões que sofrem.
Articulado	A articulação amplia a possibilidade de resolução das situações, assim como fortalece a proteção de profissionais e das instituições. Não é eficiente agir de maneira isolada.
Auto-cuidador	Além do sentimento de impotência e de ansiedade diante de não haver soluções imediatas, as situações de violência proporcionam o contato com as violências vividas pelos profissionais. Assim, é bastante positivo quando o profissional trabalha suas violências sofridas e identifica se foi ou não protegido/a; quem foi omisso ou não; se a violência deixou conseqüências na vida adulta; se ainda lhe causa dor, medo, raiva; se é vitima de violência hoje; Quando o profissional entre, cuida de sua própria história, favorece para que sejam tomadas atitudes e posturas mais eficazes, quando estiver diante de crianças e adolescentes que foram que estão na eminência de serem vítimas. Assim, as instituições devem criar momentos sistemáticos para poder refletir as reações e os
	sentimentos que os envolvem, diante dos casos de violência que são identificados.



Observações sobre o sigilo profissional

Os códigos de ética são claros ao permitirem que o/a profissional abra o sigilo de forma responsável, caso o/a usuário/a, aluno/a ou cliente encontre-se numa situação de risco à sua proteção e integridade.

O segredo (ou lei do silencio) tem sido a grande arma dos agressores domésticos que, sob ameaças e chantagens, induzem à ausência de denuncia de suas práticas. O sigilo não pode se transformar num segredo que envolva o profissional na dinâmica da violência doméstica.

Acolhimento

Chamamos de acolhimento a conversa onde se estabelece um clima de confiança, empatia e respeito. Pode se dar em vários momentos, mas o principal é a aceitação da postura da criança/adolescente em relação à violência que sofre e a realização de um papel ativo (não-indutivo) de construção de alternativas possíveis, de acordo com o grau de maturidade de cada um.

Informações importantes que devemos estimular no acolhimento

- O que está acontecendo?
- Alguém mais sabe?
- Quem é o responsável pela violência?
- Desde quando e como acontece?
- Tem outras crianças e adolescentes em risco em casa?
- Qual a intensidade do risco a que a criança/adolescente está exposta?
- Quem são as pessoas em que a criança/adolescente confia e com quem se sente segura? (Essas informações devem surgir na conversa e nunca estabelecer um clima de investigação ou induzir respostas).

Acolher a criança e o adolescente

- 1. Procurar um ambiente protegido e sem interferência de outras pessoas;
- 2. Escutar atentamente;
- 3. Acreditar no que é dito pela criança/adolescente;
- 4. Estabelecer uma relação de empatia, confiança e respeito;
- 5. Evitar agir de forma imediata;
- 6. Não fugir nem transmitir à criança/adolescente sentimentos de medo, raiva, e/ou indignação;
- 7. Descobrir com quem mais conversou sobre a situação;
- 8. Procurar entender a criança/adolescente com seu próprio vocabulário. Se precisar, pedir que explique palavras e termos que você não entendeu;
- 9. Indicar que está interessado/a em saber mais e ajuda-la a resolver a situação;
- 10. Dizer que a criança/adolescente não é culpada pelo que está acontecendo;
- 11. Sensibiliza-la para seu papel de notificar ao Conselho Tutelar;
- 12. Perguntar se quer fazer alguma pergunta;
- 13. Tratar a vítima com afeto e colocar-se à disposição, caso ela queira procurá-lo/a novamente;



- 14. Refletir claramente sobre a situação e o que será necessário fazer. Explique que não se deve guardar esse segredo, mas, que só vai conversar com alguém de extrema confiança;
- 15. Buscar apoio e orientações em instituições e órgãos competentes (Conselho Tutelar e Ongs que atuam na área).

Após a conversa inicial ou a suspeita, dialogue com a equipe e/ou busque orientações sobre os próximos passos que devem ser tomados. Sempre que possível, é oportuno uma orientação com a família. Seguem algumas orientações para esse momento:

Contato com a família para a sensibilização e orientação:

- 1. Planeje a conversa com a família. Os casos de violência doméstica não se resolvem com uma atitude apenas. Converse com outras pessoas da equipe. Crie diálogo com a mãe/pai/responsável para que possam refletir sobre a situação e estimular a mudança de comportamento;
- 2. Procure conversar com a mãe/pai/responsável. Escute o que dizem sobre os fatos. Tente sensibiliza-lo/a para as alternativas de finalização das situações de violência;
- 3. Seja solidário e reconheça que é difícil educar os filhos, porém lhes dê animo para desistir da violência e/ou dos comportamentos negligentes e omissos;
- 4. Sensibilize-o/a de que usar a força física para educar os filhos é a violência. Dê informações sobre o que significa violência psicológica, a negligencia, a violência sexual e a omissão;
- 5. Pergunte sobre como foram educados e de como se sentiriam caso fossem agredidos fisicamente, verbalmente, sexualmente, ou negligenciados por seus pais e responsáveis. Caso isso tenha acontecido, converse sobre o que viveram na infância e se foram protegidos da situação de violência:
- 6. Estimule para que assumam o compromisso de defesa e proteção de crianças/adolescentes;
- 7. Fique atento para como a família reage à conversa, assim como o que acontece desse momento em diante;
- 8. Provavelmente, outras conversas vão ser necessárias, para continuar fortalecendo a família;
- 9. Seja claro/a sobre o papel do profissional de notificar ao Conselho Tutelar, e que acredita na família para que a criança/adolescente fique bem. Fale do papel do Conselho Tutelar de ajudar a família, e não de tomar a guarda dos filhos.

Notificação e/ou a denúncia deve ser feita para:

- Garantir a interrupção da violência e que a criança/adolescente tenha os cuidados de que precisar;
- Proteger outras crianças da família;
- As crianças e adolescentes se sentirem protegidas e não cometerem violências contra outras pessoas. Agora ou quando forem adultas;
- Garantir o que a lei exige.

A denúncia pode ser feita:

- Por telefone aos órgãos competentes, ou usando o disque-denúncia através do disque 100;
- Por escrito através de carta ou relatório;
- Visita ao órgão competente;



• Solicitação do atendimento na instituição;

A notificação ou denuncia deve ser feita ao:

- Conselho tutelar da região;
- Delegacias especializadas;
- Ministério Público;
- Disque Denuncia.

Pode ser:

- ANÔNIMA: É feita por uma pessoa que não precisa ser identificar. Pode ser por telefone ou por relatório. É importante colocar o máximo de informações a que tiver acesso, bem como deixar claro a gravidade da situação. Procure saber se a denúncia tem um protocolo. O protocolo é um numero que permite que o caso seja acompanhado. Anote, ainda, a hora e quem recebeu a denuncia.
- **IDENTIFICADA:** A pessoa que faz a denúncia se identifica e pode ser convidada para testemunhar. No caso de um profissional que atua em escola, numa unidade de saúde, numa creche, ONG, etc. A identificação pode ser um elemento de credibilidade da denúncia e agilidade da apuração.
- INSTITUCIUONAL: A denúncia é realizada pela instituição, através de sua direção e da/do profissional que está ligado/a à criança/adolescentes. Sendo uma denúncia institucional, pode estabelecer-se uma relação de parceira para atendimento, encaminhamento e acompanhamento do caso. Nesses casos, as possibilidades de uma condução adequada e de bons resultados aumentam, principalmente quando a instituição não fica só na denúncia e participa dos procedimentos necessários.

É comum as instituições a população terem medo ou resistência de realizar a denúncia. Mesmo podendo recorrer à denúncia anônima, existe uma estimativa que, no Brasil, apenas 5% dos casos de violência contra crianças e adolescentes são denunciados. Com relação à violência sexual, para cada caso denunciado, 20 casos não chegam aos Conselhos Tutelares nem às delegacias. Gostaríamos, nesse momento, de refletir elemento que vêm, ao longo dos anos inibindo a prática da denúncia.



Notificação como instrumento de prevenção aos maus-tratos e promoção de proteção

Texto extraído do Livro Notificação de Maus-Tratos contra Crianças e Adolescentes pelos Profissionais de Saúde: um passo a mais na cidadania em saúde, Ministério da Saúde, 2002 - p. 14 a 30.

A definição mais abrangente da notificação de maus-tratos contra criança e adolescente é:

Uma informação emitida pelo Setor Saúde ou por qualquer outro órgão ou pessoa, para o Conselho Tutelar, com a finalidade de promover cuidados sócio-sanitários voltados para a promoção da criança e do adolescente, vítimas de maus-tratos. O ato de notificar inicia um processo que visa a interromper as atitudes e comportamentos violentos no âmbito da família e por qualquer agressor. A definição citada e o objetivo proposto significam, portanto, que qualquer notificação é e nem vale como denúncia policial. O profissional de saúde ou qualquer outra pessoa quem informa uma situação de maus-tratos está dizendo ao conselho tutelar: "esta criança ou este adolescente e sua família precisam de ajuda!" Ao registrar que houve maus-tratos, um profissional atua em dois sentidos: reconhece as demandas especiais e urgentes da vitima; e chama o poder público a sua responsabilidade.

Ao Conselho Tutelar cabe receber a notificação, analisar a providência de cada caso e chamar a família ou qualquer agressor para esclarecer, ir in loco verificar o ocorrido com a vítima. Os pais ou responsáveis (familiares ou institucional), a não ser em caso excepcionais em que essa parceria se torne inconveniente, devem ser convidados a pensar junto com os conselheiros, a melhor maneira de encaminhar soluções, sempre a favor da criança ou do adolescente. Apenas em casos mais graves que configurem crimes ou iminência de danos maiores à vitima, o Conselho Tutelar deverá levar a situação ao conhecimento da autoridade judiciária e ao Ministério Público ou, quando couber, solicitar a abertura de inquérito policial. O trabalho do Conselho é especificamente garantir os direitos da criança e do adolescente, realizando os procedimentos necessários para isso.

O profissional de saúde, por motivos éticos, deve ter o cuidado de conversar com a família, explicando-lhe a necessidade da notificação para que ela seja beneficiada com ajuda competente. Geralmente a pessoa que acompanha a vítima aos serviços de saúde precisa de apoio – seja no caso de ser o próprio agressor, seja para lidar com o agressor- o que deverá ocorrer no processo de atendimento que se desdobrará após a notificação. Portanto, a relação do profissional com a pessoa que acompanha a criança ou adolescente deve ser muito firme, sincera e ao mesmo tempo, demonstrar a sensibilidade que esse tipo de problema requer (SBP, 2000).

É preciso ficar claro que a notificação não é um favor, nem um ato de caridade que o profissional poderá ou não prestar, a seu bel prazer. A criança e o adolescente quando vítimas de maus-tratos, ao chegarem a um serviço de saúde, a sua escola ou a outra instituição qualquer, demandam atendimento e proteção. O cuidado institucional e profissional é um direito que a criança e o adolescente têm. Para o profissional, prover a assistência e notificar são deveres.

Segundo o ECA em seu artigo 13, conforme já mencionado na introdução, os casos de suspeita ou confirmados de maus-tratos devem ser comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade de moradia da vítima.



A notificação cabe a qualquer cidadão que é testemunha ou tome conhecimento e tenha provas de violações dos direitos de crianças e adolescentes. Ela pode ser feita até de forma anônima aos vários serviços de proteção da infância e da juventude mais próximos como SOS, Disque - Denúncia, e tentas outras organizações criadas para essa finalidade. A elas caberá sempre repassar tais informações aos Conselhos Tutelares mais próximos à residência da vítima.

O artigo 245 do ECA como infração administrativa a não comunicação de tais eventos, pelos médicos, professores ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, préescola ou creche, à autoridade competente, sujeita à multa de três a vinte salários mínimos de referência.

Uma pergunta que sempre é formulada pelo profissional de saúde, quando é convocado para compreender, diagnosticar e notificar os diferentes tipos de maus-tratos, é a seguinte: qual a vantagem dessas ações, sobretudo da notificação compulsória? Os frutos que podem advir dessas exigências são, principalmente, de duas ordens: Primeiro, viabilizaria um sistema de registro com informações mais fidedignas das situações de violência contra crianças e adolescentes na realidade social brasileira. Isto permitiria construir formas de promoção e prevenção que levaria em conta as especificidades culturais das várias regiões do país. Em segundo lugar, possibilitaria certificar se os atendimentos às vítimas de maus- tratos está sendo incorporados às rotinas institucionais.

Esquematizando, espera-se garantir com o Sistema de Notificação Compulsória:

- Que a violência constituirá um evento a ser pesquisado e levado em conta no atendimento à saúde da criança e adolescente;
- Que a criança o adolescente e sua família (ou ser for o caso, o menino ou a menina com o agente institucional) serão atendidos e encaminhados ao Conselho Tutelar, que por sua vez, será impulsionado a desencadear outros procedimentos cabíveis;
- Que a equipe de saúde compartilhará responsavelmente com o Conselho Tutelar em cada casos encaminhado, devendo acompanhar todo o seu desenrolar, até o final do atendimento.

Apesar dos benefícios que se espera obter com a notificação compulsória de maus-tratos, mesmo os profissionais sensíveis à questão da violência sobre o crescimento e desenvolvimento infantil e juvenil quase sempre acaba realizando um atendimento apressado ou pouco aprofundado. Quase sempre isto se deve, de um lado da enorme demanda que os absorve; de outro, à pouca experiência com esse tipo de problema. Por isso, é muito importante, que os gestores de saúde criem estratégias que facilitem a implantação de boas práticas de assistência e notificação.

O outro problema frequente é que não há um fluxo de informação adequado sobre as iniciativas planejadas no nível central das Secretarias Municipal de Saúde - por meio das Gerências de Programas de Saúde da Criança e Adolescente (ou de outras estruturas gerenciais cujo âmbito de atuação incorpore a saúde de crianças e adolescentes) – que cheguem aos profissionais da rede, alimentandoos com conhecimentos necessários para a execução de procedimentos e indicação da notificação. Por seu lado, há resistências de muitos profissionais em informar ao nível central da Secretaria Municipal de Saúde, pois acreditam que a notificação não resultará em retorno concreto para o seu trabalho.

Observa-se também, mesmo nas Unidades de Saúde que já abraçaram a causa da prevenção à violência contra a criança, que a categoria médica é a que mais resiste a fazer a notificação, delegando



a outros profissionais, como ao assistente social e ao psicólogo tal responsabilidade. A preocupação dos profissionais com a quebra do sigilo e em relação à integridade do paciente tem sido bem respondida por aqueles que já se predispuseram a notificar. Esses passaram a mostrar, na prática, que a notificação é um instrumento de garantia de direitos e não uma denúncia. De acordo com o preconizado e de uma forma ética, comunicam à vítima e a sua família a necessidade de informar aos órgãos competentes sobre os maus-tratos. Sinalizam assim que é possível contar com uma rede social de apoio, no caso, a união entre o próprio serviço de saúde e o Conselho Tutelar. Demonstram também, por sua forma de atuação, que a família e o agressor, ambos devem ser alvos de cuidados.

Almeida (1998), em estudo sobre a capacitação dos pediatras que atendem às crianças vítimas de violências intrafamiliar, constatou que a maioria deles quando entrevistados, evidenciava desconhecer o ECA, apesar de saber da obrigatoriedade da notificação. A autora verificou também, que por terem muitos receios, a notificação nem sempre era considerada por eles, como a melhor forma de encaminhamento para a situação. Esse trabalho de Almeida incorporou a visão dos profissionais sobre os motivos de suas maiores resistências: (a) medo de se envolver de ter problemas com o agressor e com a justiça; (b) ausência de suporte institucional sentida pelo profissional para respaldar seu ato; (c) descrença no poder público para dar solução aos casos encaminhados; (d) o desconhecimento do sentido do processo de notificação.

A construção de um sistema de notificação

Para se criar um sistema de notificação é preciso vencer vários desafios. O primeiro é geralmente é incorporar o procedimento de notificação à rotina das atividades de atendimentos e ao quadro organizacional dos serviços preventivos e assistenciais e educacionais. É preciso lembra que a ECA estabelece multa pela não notificação a duas categorias de instituições, a unidade de saúde e a escolar; e as duas categorias profissionais, médicos e professores. As Secretarias de Educação e de Saúde são as proponentes e executoras das políticas públicas de seus receptivos setores, além de responsáveis pelos estabelecimentos que atendem às crianças e aos adolescentes. Sem se integrar ao quadro das práticas profissionais e à rotinas dos serviços, a notificação compulsória não de efetivará. Às Secretarias Municipais de Saúde (ou aos órgãos que lhes são equivalentes em municípios que não apresentam estruturas de secretarias) caberá a centralização dos dados e o tratamento e encaminhamentos dos mesmos às instâncias estaduais, conformando um sistema de registro que se pretende nacional, para cuja operacionalização são necessários equipamentos e técnicos.

O segundo desafio é o de sensibilizar e capacitar profissionais de saúde e de educação para compreenderem o significado, as manifestações e as consequências dos maus-tratos para o crescimento e desenvolvimento das crianças e dos adolescentes. Da mesma forma, treina-los par o diagnóstico, a notificação e os encaminhamentos dos problemas que constataram. Trata-se de uma empreitada que diz respeito somente à informação e ao conhecimento sobre a temática, mas, sobre tudo, depende do desenvolvimento da consciência social a respeito.

O terceiro desafio é o de formar as alianças e parcerias necessárias para que a notificação seja o início de uma atuação ampliada e de suporte à criança, ao adolescente, a sua família ou às instituições que os obrigam. E não seja assumida apenas como o comprimento de uma obrigação que tem fim em si mesma. Essas alianças e parcerias precisam ser feitas tanto dentro da própria rede de saúde, quanto com outras instituições destinadas ao bem – estar das crianças (assistência social, segurança



pública, educação), com os Conselhos de Direitos das Crianças e do Adolescente em especial, com o Conselho Tutelar. O acompanhamento do trabalho do Conselho Tutelar por parte dos profissionais de saúde é muito importante, construindo uma parceria que permita compartilhar a decisão a ser tomada para o melhor encaminhamento dos casos atendidos. Seria desejável que alguns desses profissionais fizessem parte da composição dos Conselhos, através da participação nas eleições para representantes, ou se integrassem na avaliação de seu desempenho. Não se pode esquecer que o Conselho tutelar é uma organização nova no cenário institucional e em processo de consolidação de uma metodologia de trabalho. É preciso lembrar que também o sistema de saúde, como já foi mencionado, acumula pouca experiência de atendimentos aos maus-tratos e enfrenta vários limites, não sendo apenas os Conselhos Tutelares que passam por problemas.

Portanto, todo esse processo, que vai do diagnóstico à notificação e à tomada de decisões sobre como proteger a vítima e atuar junto ao agressor, é uma construção coletiva de todos os que acreditam na possibilidade de modificar o quadro cultural e social da violência contra criança e adolescente (SBP, 2000).

Por fim, é importante ressaltar que a ocorrência de maus-tratos tem, muitas vezes uma dinâmica complexa que envolve relações e práticas familiares. Quase sempre o evento violento contra uma criança ou um adolescente não é um ato isolado. Costuma fazer parte de uma forma de comunicação intrafamiliar caracterizada pela agressividade, tornado-se uma cultura que se reproduz em cada ato de violência. Portanto, embora estudos nacionais e internacionais mostrem resultados positivos nas intervenções realizadas em tais ambientes violentos em relação às crianças e aos adolescentes, as mudanças se dão de formas lentas e deve ser acompanhadas e estimuladas.

Dinâmica da notificação de maus-tratos pelo Setor Saúde: experiência em construção

Desde os anos 60, o setor saúde tem se preocupado em compreender e desmostrar como os maus-tratos afetam e prejudicam o crescimento e o desenvolvimento infantil e juvenil. Quem introduziu essa preocupação nos serviços médicos foram alguns pediatras americanos que, na década de 60, depois de diagnosticarem a chamada síndrome do bebê espanto, passaram a organizar serviços sociais e educativos ligados aos hospitais de crianças, buscando prevenir as ocorrências das várias formas de violência visando a orienta as famílias sobre as formas de relacionamento que contribui para o crescimento e o desenvolvimento desses seres em formação.

No Brasil também, vários pediatras entraram nesse movimento, principalmente a partir da década de 80. Muitos deles se engajaram nas atividades de prevenção de maus-tratos, dos quais são vítimas frequentes, crianças e adolescentes. O foco inicial foi sempre a violência intrafamiliar. Alguns abriram essa discurssão nos serviços que dirigiam em hospitais público; outros criaram ONG com a mesma finalidade; muitos passaram a socializar tais preocupações com estudante de medicina, lideraram grupos de atenção às famílias maltratadas e boa parte esteve presente na formulação do ECA.

Hoje, a Sociedade Brasileira de Pediatria, entre todas as associações médicas, é pioneira na produção de material informativo, reflexivo e prático, que ajuda esses profissionais e afiliados a conhecerem a configuração dos problemas aqui tratados, a diagnosticá-lo e, também, a dar sequência aos tipos de atendimento necessários para prevenir agravos, cessar os maus-tratos e promover a saúde integral



dos adolescentes e das crianças (SBP, 2000). É com a contribuição dos profissionais de saúde que o Estatuto assumiu a condenação de todas as formas de maus-tratos que transgridem os direitos desse grupo social. E por causa disso, é fundamental ampliar a participação do setor na implementação da ECA. Porque, apesar de todo o esforço feito por muitos profissionais, suas ações não foram incorporadas pelo sistema de saúde. Permanece com exemplo a serem seguidos e precisam ser transformados em rotina dos serviços.

A notificação dos maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes é obrigatória por lei federal, portanto, essa obrigatoriedade se estende a todo o território nacional. Apesar desse procedimento ainda não tem sido incorporado pela maioria do sistema de saúde, avanços concreto na sua aplicação estão acontecendo, em vários locais. Alguns exemplos de boas práticas podem ser mencionados.

No final de 1995, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro foi a primeira Secretaria, que tem conhecimento, a criar a Ficha de Notificação Compulsória⁵. Para sensibilizar os profissionais de rede pública, foram realizados vários cursos de capacitação sobre o problema da violência e dos maus-tratos, de tal forma de a norma pudesse ser incorporada por adesão e não apenas como obrigação. Outra decisão importante tomada pela Prefeitura do mesmo município foi a publicação de uma lei que intima funcionários públicos municipais das Redes de Saúde a notificarem maus-tratos sofridos pelas crianças e jovens⁶. Essa iniciativa, sem dúvida, une a área da educação que já vinha sendo feito, há anos, por muitos profissionais de Saúde.

Em 1999, a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro também adotou o mesmo procedimento, instituindo a notificação compulsória de maus-tratos contra crianças, e adolescentes até 18 anos e contra portadores de deficiências⁷. Isso significou incluir tais informações como procedimento obrigatório em todos os municípios do estado. Ao tempo que essa decisão foi tomada, a Secretaria criou o Comitê Técnico Intersetorial e Interinstitucional de Acompanhamento das Ações Voltadas à Prevenção e Assistências a Crianças e Adolescentes Vítimas de Maus-tratos e, também, investiu em capacidade dos profissionais.

Em 2000, o Estado de São Paulo, através da Lei n 10.498, também estabeleceu a obrigatoriedade da notificação compulsória de maus-tratos contra crianças e adolescentes. No momento, outros municípios e estados estão em processo de aprovação de lei no mesmo sentido.

Outro importante avanço surgiu do âmbito federal, com a criação, por portaria do Ministro da Saúde, de um Comitê Técnico Científico para elaborar propostas de "Políticas Nacional de Redução da Morbimortaliudade por Acidentes e Violências e de Redução da Violência e dos Acidentes na Infância e na Adolescência" em 1998. Desse grupo participara representantes da Sociedade Civil Organizada, entre elas a Sociedade Brasileira de Pediatria, elaborando uns planos específicos para atuação dos profissionais que atende a criança e adolescentes. A proposta da Política Nacional, já citada anteriormente, foi aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde em março de 2001 e etá, neste momento, sendo divulgada oficialmente em todo o país. Nela se dá destaque à necessidade da atenção e notificação, pelo Sistema de Saúde às situações de maus-tratos e violências contra meninos e meninas.

⁵ Ficha de notificação, publicada no Calhau do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, 2/5/1996. Aprovação da notificação compulsória no Diário Oficial do Município do RJ, 25/8/1999.

⁶ Lei n 3224, Diário Oficial do Município do RJ, 23/4/2001.

⁷ Resolução n 1.345 de julho de 1999.



A promulgação do referido documento de Política como voz oficial do Ministério da Saúde, com certeza possibilitará maior organicidade dos programas e iniciativas locais e regionais do Setor voltados para ações de prevenção de acidentes e violências que se multiplicam hoje, de forma dispersa, por todo o país. No caso da atenção aos maus-tratos, concretamente, a oficialização do documento já gerou a Portaria n 1.968/2001 do Ministério da Saúde, tornando obrigatório, para todas as instituições de saúde pública e/ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde em todo o território nacional, o procedimento da Ficha de Notificação Compulsória e seu encaminhamento aos órgãos competentes.

Como se pode constatar, a experiência brasileira de notificação de maus-tratos está apenas começando, por isso, é importante conhecer o que vem acontecendo e quais são as vantagens e os problemas apontados por profissionais de saúde, no país que, a parte da década de 60, instituiu esse procedimento obrigatório na rotina de saúde. A notificação compulsória das situações de maus-tratos contra crianças e adolescentes foi um mecanismo que expandiu, nesses mais de 30 anos, em quase todos os estados americanos.

Nos Estados Unidos, em alguns estados, os profissionais de saúde e de outras áreas da política social para crianças e adolescentes são os principais responsáveis legais por notificar. Já em outros, todos os cidadãos americanos adultos são obrigados a fazê-lo (Gonçalves e Ferreira, 2001). Stein (1993) cita que todos os estados estabelecem o prazo de até 48 horas para que a investigação sobre a veracidade da notificação se inicie, por meio das agências de produção dos direitos de crianças e adolescentes e limitam o prazo máximo de seis meses para que essa avaliação termine. O autor ainda assinala que 47 estados mais o distrito de Colúmbia estipulam punições civis ou criminais para os cidadãos que deixam de notificar uma situação de maus-tratos da qual tomam conhecimento.

O resultado desse processo de conscientização social e responsabilidade coletiva pelo problema tem sido um grande crescimento do número de notificação. Em 1976, foram informados 669 mil casos de maustratos nos Estados Unidos. Doze anos depois, em 1987, as notificações chegavam a 2.178.000. Estima-se que em vinte anos as mortes de crianças por maus-tratos, oscilavam entre três a cinco mil por ano, tenham caído para cerca de mil. Tal informação indica que o problema ainda é muito grave, mas que também, a expansão e a consolidação têm resultado na diminuição do número de mortes (Besharov, 1993).

A despeito desse avanço para a saúde infantil, lá também têm surgido discussões sobre os limites do processo de notificação. Estudiosos e profissionais vêm constatando que o crescimento da consciência do problema tem sido acompanhado pelo incremento do número de notificações infundadas. Alguns calculam que a qualidade de informações inverídicas chegue próxima a 60% do total das notificações (Besharov, 1993; Stein, 1993). Tal fato leva muitos críticos a acharem que os excessos consolidam um clima de desconfiança disseminada artificialmente e demandas para as agências de produção, pois a elas cabe investigar cada uma dessas situações. Falam então, desperdício de tempo e de recursos que poderiam ser empregados nos cuidados dos casos mais graves e verdadeiros. Besharov (1993), um dos maiores críticos à compulsoriedade da notificação, defende a necessidade de profunda revisão dessa exigência que, segundo ele, estaria causando um "zelo desmesurado" por parte dos profissionais e fraturas na privacidade familiar.

Mas nem todos os estudiosos e profissionais americanos pensam como Besharov e Stein. É conhecido o debate público entre o primeiro e Finkelhor (1993), cujas posições são exatamente opostas às suas. Finkelhor discorda radicalmente do tipo de argumentação de Besharov, afirmando categori-



camente que aos maus-tratos não são superdimensionados. Argumente que, ao contrário, as situações mais graves permanecem subnotificadas. O autor cita as cifras do NIS (National Incidente Study), órgão que tem como uma das principais funções, saber a dimensão dos maus-tratos conhecidos pelos profissionais e não reportados às agências de proteção. Segundo o NIS, 65% de todos os casos de maus-tratos e 60% dos casos muitos graves, conhecidos por profissionais que lidam com crianças e adolescentes nem chegam ao sistema de proteção porque não são notificados.

Finkelhor resgata cada um dos argumentos de Besharov para contestá-los, mostrando dados que buscam atestar a pertinência das notificações e a correção dos critérios técnicos que os profissionais usam para faze-las.

O mesmo autor discorda também da associação da notificação infundada (ou pouco substancial) com o trauma familiar que a situação poderia provocar. Argumenta que para a maioria desse tipo de notificação, sequer há uma investigação, porque traz elementos muitos vagos, seja porque o fato demunciado aconteceu há muitos anos ou porque a família denunciada não foi encontrada no endereço referido. Menciona ainda que a abordagem da família é feita, geralmente, por profissionais treinados, cujo maior interesse é proteger a criança (ainda que reconheça que haja vários casos de má condução no relacionamento com a família). Conclui que o sistema de notificação de crianças vítimas de maus-tratos ainda precisa melhorar. Considera fundamental que as definições do que sejam maustratos, particularmente em situações mais subjetivas como nos casos de abuso psicológicos, sejam amplamente difundidas. Sugere igualmente que os profissionais das agências de proteção sejam ainda melhor qualificados e que o trabalho de prevenção e suporte às famílias, seja priorizado. Em qualquer hipótese, considera que a divulgação sobre a necessidade e a obrigação de notificar deve continuar.

O debate Besharov-Finkelhor nos apresenta cenários que nem ainda se pode vislumbrar no Brasil. Aqui se trata de empreender esforços para que a notificação seja implementada e haja continuidade das ações. Sem dúvida, isso significará avanço na proteção da criança e do adolescente e ruptura de práticas violentas.

Contudo, esse debate alerta o sistema de saúde para a necessidade de empreender, desde já, um movimento de capacitação dos profissionais e de qualificação daquele que vão lidar com a constatação das notificação e com o atendimento e acompanhamento das vítimas e de suas respectivas famílias ou de outros agressores. Indica também a importância crucial do fortalecimento de um sistema de registro que permita identificar e conhece o fenômeno dos maus-tratos nas diferentes regiões brasileiras. Além disso, do exemplo prático americano se deduz que, desde o início, é preciso investir tecnicamente para que esse sistema de registro possibilite o processo de avaliação continuada e monitoramento da rede de proteção que só se efetivará se houver investimento em pessoas, equipamentos e meios para ação.

Motivos qu notificação e		а	Motivos para prosseguir com a notificação e a denúncia
Resistência emocional	Psicológica	е	Muitos profissionais não percebem que sua resistência em identificar e atuar na proteção de crianças e adolescentes se dá pelo fato de essas situações relembrarem situações dolorosas de sua própria vida. Contudo, a verdade é que assumir uma postura de denuncia e proteção de uma criança e adolescente pode servir para ressignificar sua própria violência e minimizar danos psicossociais que durem até hoje. Se essa situação aparece necessitando da sua atenção, pode ser uma oportunidade de superação da sua própria dor.



Motivos que in notificação e a de		Motivos para prosseguir com a notificação e a denúncia
Resistência Psico emocional	ológica e	Muitos profissionais não percebem que sua resistência em identificar e atuar na proteção de crianças e adolescentes se dá pelo fato de essas situações relembrarem situações dolorosas de sua própria vida. Contudo, a verdade é que assumir uma postura de denuncia e proteção de uma criança e adolescente pode servir para ressignificar sua própria violência e minimizar danos psicossociais que durem até hoje. Se essa situação aparece necessitando da sua atenção, pode ser uma oportunidade de superação da sua própria dor.

Importante: com relação aos casos de violência sexual e demais violências de média e alta intensidade, são importantes o envolvimento dos órgãos de defesa e proteção (Conselho Tutelar, Delegacias, Juizado) o mais rápido possível. A Denuncia deve ser feita pela instituição – e caso esta não se mostre disposta – pelo profissional, que pode, inclusive, pedir apoio às Ongs que atuam na proteção de crianças e adolescentes.

No Conselho Tutelar, a denúncia pode ser feita por qualquer pessoa, inclusive crianças e adolescentes. Pode, ainda, ligar para o Disque-Denúncia e fazer uma denúncia anônima. É importante que se tenham dados como nome, idade e endereço da criança/adolescente que está em risco. No caso da denúncia na delegacia, é necessária a presença do responsável. Caso o responsável se negue a ir, ou seja, ele mesmo o agente da agressão, pode-se solicitar que o Conselho Tutelar represente a vítima.

Depois da denúncia

- Pode ser necessário realizar um exame de corpo de delito, esse pode ser feito no IML, e hospitais credenciados, ou num centro de perícia;
- O Conselho Tutelar irá se aproximar da família para identificar alternativas;
- A polícia fará a apuração dos fatos e encaminhará ao Ministério Público;
- O Ministério Público, identificando os indícios de violência, qualifica-a como crime e oferece denúncia à justiça;
- A justiça ouve novamente as testemunhas e o juiz dá a sentença, que pode ser uma multa, concessão de trabalho à comunidade ou pena em regime aberto ou fechado.

Medidas de emergência:

Algumas situações exigem atitudes de emergência

- A criança/adolescente chega na escola ou no posto médico com lesões no corpo (queimadura, feridas, torções, fraturas) sem motivo coerente para o fato, ou dizendo ter sido causado por alguém;
- A criança/ adolescente diz que foi vítima de violência sexual nas últimas 72k;
- A criança/adolescente recusa-se terminantemente a voltar para casa;
- A criança passa mal por fome ou dores no corpo e/ou nas áreas genitais...

Nesses casos devemos:

- Garantir assistência médica imediata e solicitar um parecer de atendimento;
- Acionar a família:



- Acionar o Conselho Tutelar;
- Procurar um Centro de Defesa, Centro de Referencia, ou OBGs de atendimento a situações de violência;
- Garantir que a criança/adolescente ficará em segurança (caso ela não possa voltar para casa, o Conselho Tutelar deve deixa-la na casa de algum parente de confiança da vítima ou ser encaminhada a alguma unidade de acolhimento temporário);
- No caso da violência sexual, a criança/adolescente deve receber medicamentos anti-retrovirais (prevenção ao HIV) e o anti-concepcional de emergência (prevenção à gravidez).

	OUTRAS MEDINAS QUE PODEM SER NECESSARIAS
Médicas	Atendimento médico de emergência ou ambulatorial; Encaminhamento para exames e demais procedimentos médicos; prescrição de medicamento; Acompanhamento do estado de saúde; Abortamento legal (para casos de gestação decorrente de violência sexual);
Sociais	Acolhimento na casa de parentes ou em unidade pública; atendimento e acompanhamento da família; Encaminhamento para programas sociais (PETI, Bolsa-família, Agentejovem, etc); Parecer social da família e das condições de vida; Encaminhamento para as atividades esportivas, culturais e pedagógicas (principalmente em ONGs que estão na rede de Apoio).
Psicológicas	Processo psicoterapêutico com a vítima e/ou a família; Parecer psicológico da vítima e/ou da família; Terapia familiar.
Jurídicas	Afastamento do/a agressor/a do lar; Abertura de processo jurídico;
	Guarda provisória a parentes que apresentem condições de apoio, defesa e proteção; Encaminhamento da vítima e/ou da família a atendimento psicossocial; Encaminhamento do/a agressor/a a tratamento psicológico e/ou psiquiátrico; Em ultimo caso, destituição do pátrio poder.

Texto extraído da Cartilha "Prevenção à violência doméstica contra crianças e adolescentes: procedimentos e orientações". Rede Tecendo parcerias, 2005.



3. SISTEMA DE ATENDIMENTOS A CASOS DE VIOLÊN-CIA DOMÉSTICA PRATICADA CONTRA CRIANÇAS E **ADOLESCENTES**

Os caminhos que segue a denúncia – os fluxos da denúncia

As pessoas que correm riscos ao denunciar situações de violência, a sociedade que toma conhecimento desses fatos, os profissionais que trabalham com essas situações, os defensores dos direitos humanos, todos esperam e cobram que as denúncias tenham resultados (resolubilidade). Os resultados esperados são os seguintes: que a violência cesse imediatamente; que a vítima seja protegida, defendida e cuidada; que o violentador pague pelo crime que praticou (seja responsabilizado pela Justiça).

A denúncia e sua notificação são os fios da meada. A partir daí, a denúncia/notificação seguem caminhos diferentes, mas que devem agir conjuntamente pois atuam sobre uma mesma situação. São os chamados FLUXOS: o Fluxo de Defesa de Direitos, o Fluxo de Atendimento e o Fluxo da Responsabilização.

O Fluxo de Defesa de Direitos

É composto pelos Conselhos Tutelares, Varas da Infância e da Juventude, Ministério Púbico, Defensoria Pública, Centros de Defesa e advogados contratados pelas famílias das vítimas ou pelo vitimizador. Suas funções são: defender e garantir os direitos das vítimas garantidos no ECA e de outras pessoas implicadas na situação de violência doméstica notificada, protegendo-os de violações a seus direitos. Para tal, temo poder de determinar, com força da lei, ações de atendimento e responsabilização.

As práticas de violência doméstica contra crianças e adolescentes são violações de seus direitos humanos, bem como dos direitos particulares de pessoas em desenvolvimento, como já foi visto anteriormente.

O Fluxo de Atendimento

Fazem parte desse Fluxo as instituições executoras de políticas sociais (de saúde, educação, assistência, trabalhão, cultura, lazer, profissionalização) e de serviços e programas de proteção especial, bem como ONGs que atuam nestas áreas. Suas funções são: dar acesso a políticas sociais e a direitos de proteção, prestar serviços, cuidar e proteger. Deve cumprir determinações do Fluxo de Defesa de Direitos e do Fluxo de Responsabilização, bem como prestar-lhes informações.

Por atendimento, entende-se a atenção física, psicológica, econômica e social prestada a todas as pessoas envolvidas em situações de violência doméstica, ou seja, à vítima, aos familiares e ao agressor (a).

As ações de atendimento devem possibilitar uma mudança de trajetória de vida das pessoas envolvidas, o que implica: dar-lhes acesso a políticas sociais de saúde, educação, trabalho, renda, assistência; e provocar mudanças de comportamento permissivos e abusivos, prevenindo-se e evitando,



dessa forma, a reincidência. Atendimento implica, pois, inclusão e mudança.

É importante levar em conta que os bons resultados (resolubilidade) da denúncia dependem, em grande parte, da articulação das medidas de atendimento com as de defesa dos direitos. Ou seja, as medidas protetivas previstas no ECA apresentam-se como formas importantes de atendimento.

O Fluxo de Responsabilização

Esse Fluxo é composto pelas Delegacias de Polícia, Delegacias Especializadas (de Proteção à Criança e ao Adolescente, e de Mulher), Instituto Médico Legal, Varas Criminais, Varas de Crimes contra a Criança e Adolescente, Delegacia da Criança e do Adolescente e Vara da Infância e da Juventude (quando o violentador é menor de idade) e o Ministério Público. Suas funções são: responsabilizar judicialmente os autores de violações de direitos, proteger a sociedade, fazer valer a lei, articulando-se com os Fluxos de Defesa de Direitos e o de Atendimento.

A violência perpetrada contra crianças e adolescentes é uma transgressão da lei, um crime, pelo qual o autor deve responder em Justiça e ser julgado.

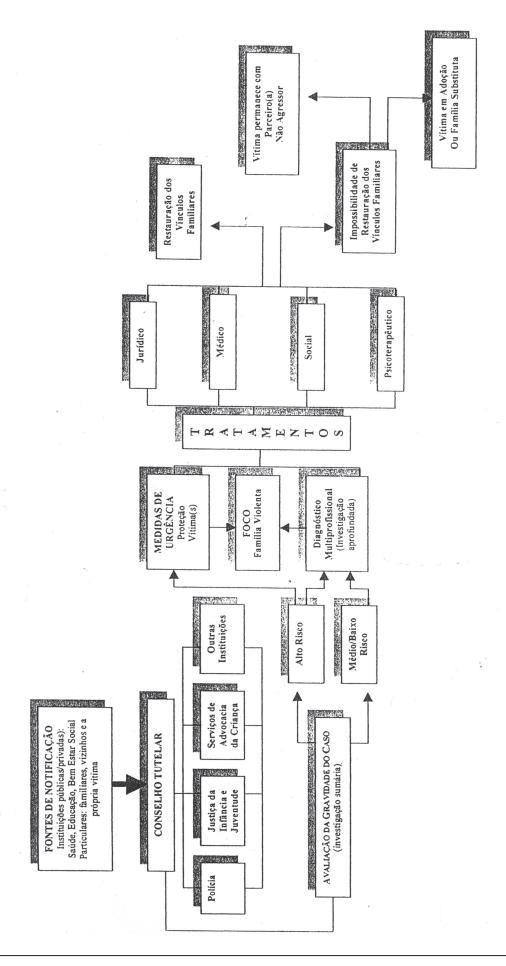
A responsabilização é centrada na sanção/punição, determinada em lei, o que significa que o autor deve ser responsabilizado pelo crime praticado e pelos danos à vítima, recebendo a sanção correspondente. A justiça dispõe de outras sanções que não a prisão, tais como a obrigatoriedade de fazer terapia, a perda do pátrio poder, e outro.

Texto extraído da Cartilha "Refazendo laços de proteção: ações para combater o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes". Instituto WCF, 2006.



Os Caminhos da Intervenção

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) define uma trajetória de atendimento a casos de Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes conforme se segue:





A intervenção

Tal trajetória se assenta nos seguintes IMPERATIVOS BÁSICOE E MÍNIMOS:

- a) Detecção precoce;
- b) Proteção prioritária e urgente à(s) crianças/ adolescentes envolvidos na casa, contra revitimização das vítimas e vitimização de vítimas potenciais;
- c) Atendimento centrado na família;
- d) Abordagem multiprofissional (diagnóstico/tratamento);
- e) Atuação cooperativa em sistema pluriinstitucional;

Infelizmente, em nossa realidade nem sempre tudo isso é seguido, gerando apossibilidade de uma série de desacertos em alguns desacertos, destacando-se:

- 1°) Não proteção à vítima;
- 2°) Ausência de atendimento integrado na família (psicoterapêutico, jurídico, social, médico);
- 3) Ausência de atenção multiprofissional seja a nível diagnóstico, seja a nível de intervenção;
- 4) Demora no atendimento;
- 5°) Ausência de uma atenção profissional articulada a todos os personagens envolvidos (Sistema multiprofissional e pluriinstitucional).
- 6) Não detecção precoce de alguns casos.

Por isso é preciso que quando nos defrontarmos com casos de Violência Doméstica temos presente os 7 pecados capitais de uma prática mal comportada.

Soberba – Autoritarismo Profissional

Luxúria – Atenção efêmera aos casos

Preguiça – Empurro-Terapia

Inveja – Guerra nas Estrelas (competição profissional)

Avareza - O caso é meu e não abro.

Gula – Glutoneria profissional (atendo mais de 200 casos)

Ira – Tomar partido e... sempre culpabilizando!

Para que isso não ocorra é necessário que saibamos os papeis e responsabilidades de cada um que compõe o Sistema de Proteção de Crianças e Adolescentes.

Instituição / Atores	Papel no Sistema de Proteção de Crianças e Adolescentes
SAÚDE Rede pública e privada de atenção à saúde. Segue as diretrizes do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde	Promover a saúde integral de crianças e adolescentes; Atuar de forma ativa na proteção e defesa de crianças e adolescentes; Estar atento permanentemente aos sinais de violência; Identificar a violência; Atender crianças e adolescentes em situações de violência; Notificar e encaminhar a denuncia de suspeita e/ou comprovações de violência.



~	
EDUCAÇÃO Rede pública e privada, regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Ministério da Educação	Educar na perspectiva da formação integral do cidadão; Garantir educação inclusiva, não discriminatória e cuidadora; Estar atento permanentemente aos sinais de violência; Identificar a violência; Notificar e encaminhar a denúncia de suspeita e/ou comprovações de violência; Atuar de forma ativa na proteção e defesa de crianças e adolescentes; Estimular o protagonismo e a autoproteção.
Áreas de moradia e organização social, ética e cultural. Sua vivencia deve estar pautada na Constituição Federal e no respeito aos Direitos Humanos.	Colocar a criança e o adolescente em prioridade absoluta; Atuar de forma ativa na proteção e defesa de crianças e adolescentes; Estar atento permanentemente aos sinais de violência; Não ser omisso diante da suspeita ou da certeza da violência contra crianças e adolescentes, que acontece em sua volta; Organizar-se no sentido de mobilizar políticas de melhoria de vida para comunidade e fiscalizar sua execução.
FAMÍLIA Núcleo prioritário de desenvolvimento da criança/ adolescente. Suas relações devem ser orientadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelos Direitos Humanos.	Garantir o bem-estar físico, psicológico, social e emocional das crianças e adolescentes; Suprir suas necessidades de orientação, atenção, amor, carinho; Dar limites sem violência e garantindo seus direitos; Atuar em defesa e proteção como prioridade absoluta; Construir relações de afeto e respeito entre os membros da família; Estimular o protagonismo e a autoproteção; Educar para o exercício da cidadania e o envolvimento comunitário.
ONGS E ENTIDADES DE ATENDIMENTO Organizações privadas de interesse público, que atuam para efetivação dos Direitos Humanos.	Desenvolver programas e projetos que favoreçam o bem-estar biopsicossocial; Denunciar suspeitas e comprovações de violência; Atuar de forma ativa na proteção e defesa de crianças e adolescentes; Estimular o protagonismo e a autoproteção; Atuar de forma sistemática e eficaz nos espaços de controle social para efetivação de políticas públicas.



CONSELHO TUTELAR Órgão municipal e autônomo, responsável pela defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, através da aplicação do Estatuto. Suas atribuições são bastante diversas.	Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto; Acolher, atender, encaminhar e acompanhar crianças e adolescentes sempre que os direitos reconhecidos no Estatuto forem ameaçados por ação ou omissão do Estado, da família ou em razão de sua conduta; Atuar em conjunto com a Rede de Apoio e Proteção; Assessorar o poder público na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Atender a família a aplicar medidas prevista no Eca (art. 129); Tomar atitudes emergenciais de garantia da segurança e da proteção de crianças e adolescentes.
CENTROS DE DEFESA Entidades não governamentais, previstas no Estatuto (art. 87). Sua principal atribuição é a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Atuar na intervenção sócio-jurídica e psicológica em casos de violação dos direitos de crianças e adolescentes; Atuar ativamente no controle social através da participação nos conselhos de direitos e demais instâncias.
CENTROS DE REFERÊNCIAS Órgãos públicos ou privados direcionados prioritariamente ao atendimento à violência sexual.	Prestar atendimento psicossocial e jurídico a crianças /adolescentes, vítimas de violência domestica sexual e suas famílias; Garantir os procedimentos de emergência para os casos de violência, se ainda não tiverem sido realizados; Orientar e encaminhar aos serviços da Rede de Apoio e Proteção que sejam necessários; Acompanhar o caso o tempo necessário.
DELEGACIAS ESPECIALIZADAS Órgãos da polícia civil especializados para o atendimento de crianças e adolescentes. Existe em poucas cidades do Brasil, a exemplo de São Luís. Nas regiões onde não há delegacias especializadas, a delegacia local deverá prestar atendimento, garantindo a efetivação do estatuto.	Receber denúncia, investigar e apurar fatos que envolvam crianças e adolescentes; Encaminhar os procedimentos policiais realizados ao Ministério Público; Atender, de forma ética e eficiente, a criança e adolescentes, garantindo seus direitos previstos em lei; Tomar atitudes emergenciais de garantia da

adolescentes;

segurança e da proteção de crianças e

Desenvolver ações preventivas.



MINISTÉRIO PÚBLICO Órgão ligado ao Ministério da Justiça, também chamado "fiscal da lei". DEFENSORIA PÚBLICA Órgão Estadual para garantir o direito à assistência jurídica.	Fiscalizar as denúncias e notificações recebidas de violação dos direitos da criança e do adolescente; Fiscalizar e acionar o poder público para implementar políticas públicas para crianças e adolescentes; Fiscalizar a atuação de instituições de rede de apoio, inclusive o Conselho Tutelar; Garantir a execução do Estatuto da Criança e do Adolescente. Prover assistência jurídica gratuita para aqueles que necessitarem, garantindo o direito constitucional a um defensor público ou advogado em caso de processos
VARAS DA INFÂNCIA Órgão da Justiça, responsável pela aplicação da lei em situações que envolvam crianças.	Aplicar a lei e solucionar conflitos relacionados aos direitos da criança e do adolescente; Estabelecer a sentença aos responsáveis por violações de direitos de crianças e
CONSELHOS DE DIREITO Órgão previsto no Estatuto, que tem como principal papel a formulação e fiscalização da política de atenção integral a crianças e adolescentes. Sua formação é paritária, composta por metade dos membros da sociedade civil (eleita) e metade, do governo executivo (representação indicada). PODER EXECUTIVO Representação eleita, responsável pela administração pública e garantia da cidadania da população. Sua atuação deve ser constantemente fiscalizada.	adolescentes; Garantir a efetividade do Estatuto. Efetivar o controle social; Registrar entidades e programas da Rede de Apoio e Proteção; Formular a política de atenção integral da criança e do adolescente nos municípios, estados e país; Provocar o poder público para garantir orçamentos adequados para as políticas dirigidas à infância e juventude; Mobilizar a sociedade para os temas ligados à infância e adolescência. Implementar políticas de atenção integral para crianças e adolescentes; Garantir a prioridade dos investimentos dirigidos à promoção, atendimento e defesa de crianças e adolescentes; Garantir direitos fundamentais da população (alimentação, saúde, educação, trabalho, etc).
PODER LEGISLATIVO Propõe e aprova leis que promovam melhoria para qualidade de vida da população. São representantes eleitos e devem ser fiscalizados e cobrados em sua responsabilidade com o bem-estar da sociedade.	Criar leis de promoção, atendimento e defesa de crianças e adolescentes; Posicionar-se sobre pautas de interesse das crianças e adolescentes pela sua defesa e promoção; Encaminhar e aprovar leis que aumentem os recursos para área da infância e da adolescência.



TODA A SOCIEDADE

Formada pelo conjunto dos cidadãos/ãs de um país, um estado, um município. Tem grande poder quando se organiza e se mobiliza por mudanças sociais.

Garantir cidadania das crianças adolescentes;

Atuar em sua defesa e promoção sempre que necessitarem;

Controlar, fiscalizar e denunciar, quando necessário, a atuação dos diferentes atores que compõem o Sistema de Apoio, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes.

Texto extraído da Cartilha "Prevenção à violência doméstica contra crianças e adolescentes: procedimentos e orientações". Rede Tecendo parcerias, 2005.



4. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA **CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

O que todo mundo precisa é de carinho e atenção

Não é porque não consigo explicar, que eu não sinto. Por favor, não me castigue só porque eu não sei fazer as coisas.

Eu choro. Choro bastante sim desculpe, não queria te irritar... Mas é que eu to com tanta fome, já sentiu fome, e sabe como é? Ou é o desconforto da frauda suja, já teve que ficar de roupa suja e molhada? Uma sensação tão ruim, ainda mais pra quem tem a pele fininha. Pode ser uma dor de barriga, daquelas dorzinhas agudas, que não pára... Se não é nada disso pode ser aquela colorzão que faz aparecer umas bolinhas vermelhas que coçam e doem, ou o frio que faz doer a cabeça e enche a garganta daquele negócio esquisito. Às vezes eu só quero que me mudem um pouquinho de posição.

E quando você já tentou a mamadeira, a massagem na minha barriguinha, sabe que eu to limpinho, confortável, e mesmo assim não paro de chorar, por favor, não se desespere. É que eu to com medo, o mundo é um lugar tão grande e assustador.

Eu choro por que ta doendo, mas não é dessas dores que saram com remédio, cobertor ou comida... é uma dor no coração, é fome de atenção, fica um pouquinho comigo, conversa um pouquinho comigo, me acaricia de levinho, me abre aquele sorriso que aparece o sol de tão bonito que é, fale das coisas boas que aquecem o coração e fazem os olhos sorrir. Se for me embalar, balança com suavidade, não chacoalha não, que tudo em mim é delicado, se você sacudir muito eu posso ficar machucado pro resto da vida.

Queria que você entendesse... sou uma pessoa como você, só que pequena. Tão frágil e dependente não sou capaz de fazer nada sozinho, se não tiver alguém cuidando de mim eu morro. E mesmo com alguém cuidando, se não for com dedicação e carinho, pode ser que eu cresça medroso, fraquinho, agressivo ou rebelde, como as plantinhas que ficam tortas e mirradas porque não tiveram o que precisavam.

Sei que você tem tantas coisas para fazer e está tão cansada... mas por favor, não me culpe pelo mundo estar do jeito que está. Estou chegando agora, sou inocente, você é tudo para mim e eu preciso do seu amor.

> Texto extraído da Cartilha Violência Doméstica contra Criança Guia Prático para quem se importa. Programa de Prevenção à Violência Doméstica contra Crianças Adolescentes, pág. 17 - Prefeitura de Limeira/SP.



Princípios para o cuidado e proteção de crianças e adolescentes

Afetividade

Toda relação com crianças e adolescentes deve ser permeada pela afetividade, expressa pela atenção, pelo olhar, pelo cuidado, pela comunicação clara e afetuosa. Também nos momentos de dar limites, a afetividade pode e deve estar presente.

Fortalecimento da auto-estima

Estar em contato com uma criança/adolescente é sempre momento de fortalecer a valorização que esta tem por si mesma. Ajude-a a identificar suas qualidades, estimule seus sonhos e suas atitudes. Garanta seu direito de falar, de ser tratada com respeito e de pedir ajuda quando precisar.

· Criança e adolescente como sujeitos de direito e de sua história

Ser criança/adolescente não pode ser aquela fase em que todos mandam em você, que não se pode dizer "não", que não se sabe de nada. Crianças/adolescentes tem desejos, opiniões e capacidade de assumir diferentes graus de responsabilidade. Evite ordens, faça acordos e negociações, isso é possível mesmo antes da criança aprender a falar. E, quando necessário, dê limites sem medo, culpa e, principalmente, sem violência.

• Equidade de gênero

Meninas e meninos já estão cansadas/cansados das diferenças que a nossa cultura lhes impõe; as meninas desejam mais liberdade, autonomia e confiança; os meninos desejam mais carinho, conversa e mais proximidade com os espaços de casa. Ambos precisam de informações claras; do mesmo apoio para os estudos, para seus projetos de vida e para relações afetivas de prazer, auto-cuidado e envolvimento emocional.

Respeito às diferenças e aos diferentes

A intolerância é motivação para guerra e para violência. Se estamos lutando para acabar com a violência contra crianças e adolescentes, temos que, em primeiro lugar, lutar contra o nosso desejo de que elas/eles sejam aquilo que esperamos que sejam. Temos que ter coragem de reconhecer, aceitar e apoiar as diferenças. Se você aprende a respeitar uma criança,/adolescente, ela/ele também aprende a respeitá-lo.

· Crença na capacidade de ressignificação da violência

Não é justo acharmos que alguém não é capaz de superar a dor e a violência. Somos capazes, sim, principalmente quando somos acolhidos, apoiados e protegidos. Ressignificar a violência não é fingir que ela não aconteceu, muito pelo contrário, é reconhecer a violência, os fatores que a criaram, mas, principalmente, conhecer nossos pontos de esperança, de força, de recomeço e de recuperação. Para isso, precisamos sair da situação de violência, receber os cuidados necessários e sermos apoiados e compreendidos pelas pessoas com as quais convivemos.



Complementaridade

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

Uma família onde há violência pode estar precisando de diferentes tipos de apoio (de parentes, da comunidade, escola, posto de saúde, conselhos tutelares, ONG's, hospitais, delegacias, juizados, etc). Precisamos pedir ajuda e acompanhar o que está sendo feito para garantir que crianças e adolescentes tenham atendimento integral.

A importância da prevenção

A compreensão da prevenção vai alem da atuação que realizamos quando algo ainda não aconteceu. Hoje, compreende-se que, quando uma criança necessita de atendimento médico por razoes de violência, por exemplo, a atuação do hospital deve ser a de curar a enfermidade em que se encontra, mas também prevenir para que as consequências sejam as mínimas possíveis e para que o fato que provocou a enfermidade não volte a acontecer.

PREVENÇÃO				
	<u>PRIMÁRIA</u>	<u>SECUNDÁRIA</u>	<u>TERCIÁRIA</u>	
Área de Atuação	Causas – nas condições que favorecem o aparecimento e a continuidade da violência doméstica.	Crise - oferecer apoio imediato À vitima e na diminuição de nova vitimização.	Efeitos – compõem o acompanhamento e a reestruturação pessoal.	
Enfoque	Pró-ativo – isto é, atua para evitar o surgimento de novos casos.	Ativo – isto é, atua no momento em que o caso aparece.	Reativos – isto é, atua nas conseqüências.	
Tempo	Antes de surgir o problema.	Durante a interrupção do problema.	Depois da aparição do problema.	
Objetivo	Diminuir fatores precipitantes – reduzir os novos casoss; reforçar conhecimentos e atitudes; desativar os fatores de risco.	Reparações urgentes - diminuir os casos existentes; detectar novos casos; restabelecer a auto-estima, proteção e funcionamento em geral.	Minimização das conseqüências – reduzir os sintomas; evitar recaídas e revitimização; reabilitar e reparar biopsicossocialmente; responsabilizar.	
A quem se destina	População em geral – grupos que estão em situações de rico; ambiente de risco.	Envolvimento no contexto do problema – pessoas, parentes, grupos, organizações, comunidades, escolas, etc.	Pessoas afetadas – principalmente as vítimas e familiares.	



	T	1	l
Estratégia	Campanhas;	Intervenção na crise;	Terapia; recursos de
	Informações e	acolhimento inicial;	enfrentamento; grupo
	sensibilização;	assistência	de auto-ajuda;
	consciência e	emergencial	orientação e
	educação; promoção	(denúncia,	acompanhamento;
	de qualidade de	proteção, etc);	ressocialização;
	vida; proteção	atendimento médico,	reinserção psicossocial;
	social; criação de	conselhos,	apoio e
	redes de apoio;	orientações;	acompanhamento
	empoderamento	acompanhamento;	jurídico.
	pessoal.	apoio social.	

É necessário reforçar que a prevenção mais eficiente e com menor custo é a primária. A seguir, apresentaremos algumas sugestões de atividades que podem ser inseridas no cotidiano das escolas, comunidades, unidades de saúde, famílias, como estratégias de desconstrução da violência doméstica:

1. Favorecer a criação de espaços de diálogo com crianças e adolescentes de faixa etária semelhante para discutir temas, como: identidade pessoal, gênero, auto-estima, família, drogas, direitos e responsabilidades, violência, cidadania, conflitos na família, diálogo, etc. dar preferência para os trabalhos em roda e em sub-grupos; estimular que o grupo respeite as falas e se escute. O exercício do diálogo é um aprendizado coletivo.

Essas atividades podem ser: conversas, oficinas, gincanas, concursos de texto, musica e poesia, construção de murais e painéis, feira de conhecimentos, festivais, projetos escolares, encontros, etc. Os temas devem ser orientados de forma flexível, respeitando-se as diferenças de opiniões.

2. Desenvolver atividades dirigidas Às famílias. Alem dos temas indicados no item acima, podemos criar espaços de reflexão sobre: papéis familiares, como dar limites sem violência; alternativas não violentas na resolução de conflitos em casa, revisitar a infância, etc.

Dar preferência por criar um ambiente acolhedor, onde o(s) membros(s) dessa família sintam que há apoio, compreensão e desejo da construção conjunta. Favorecer para que o diálogo aconteça.

- 3. Favorecer para que o ambiente físico informe e sensibilize para posturas de prevenção através de cartazes, informativos, pinturas, grafitagens, etc.
- É importante que esses materiais não tragam elementos de preconceito, intolerância, racismo, estereótipos. Ficar atento/a para ter materiais que tenham pessoas negras em suas imagens. É possível conseguir esses materiais com organizações diversas ou produzi-los nos trabalhos com crianças, adolescentes e adultos.
- 4. Refletir, em equipe, como são as relações de poder entre os profissionais e o público a quem atendem. É importante lembrarmos que a base da violência está nas relações de poder desiguais e, dessa forma, precisamos refletir em que medida a escola, as associações, as creches, as unidades de saúde estão reproduzindo relações violentas com seus usuários.
- 5. Por último, ficar atento aos sinais de violência que são expressos no comportamento e nas falas. As crianças e adolescentes, muitas vezes, indicam, de forma sutil e indireta, que estão precisando de ajuda. Confiar nos seis sentidos: tato, visão audição, paladar, olfato e "intuição".



EDUCAR SEM VIOLÊNCIA

Saber que crianças e adolescentes tem fases de desenvolvimento e que cada fazer tem comportamentos próprios e certa capacidade de entender regras. Não dar normas que ele/ela não entenda e não possa cumprir.

Educar é um ato de repetir, muitas e muitas vezes, a mesma coisa. Não podemos esperar que tudo se resolva com uma palavra, ou em uma semana, ou em poucos anos. É preciso dar tempo para a criança errar e aprender.

Procurar explicar as regras com calma, sem gritos e sem grandes sermões. As crianças têm dificuldade de entender se lhe damos muitas informações de uma só vez. Mostrar para ele/ela que acreditamos e confiamos que ele/ela quer e pode fazer a coisa certa.

Dar exemplos. Ter comportamentos semelhantes aos que esperamos que as crianças tenham.

Quando proibir alguma coisa, mostrar outras coisas que podem ser feitas. Ex: Não podem sair para a rua agora, mas podem brincar no terraço disto e daquilo. Não pode comprar este brinquedo ou esta roupa, mas pode ter isto ou aquilo, etc.

Quando der algum limite, não se preocupar tanto se a criança chora, grita (desde que ela não machuque a si mesma, a alquém ou quebre propositadamente objetos), deixa-la extravasar sua raiva. Todos temos direito a um "piti" de vez em quando.

Fazer acordos, criar laços de confiança, elogiar quando fizerem a coisa certa. Se respeitamos a criança, ela também irá nos respeitar quando lhe dissermos algo.

Pavio longo. As crianças precisam de muita paciência e muita conversa, muita mesmo.

RESPONSABILIZAR SEM VIOLÊNCIA

Quando a criança cometer alguma falta, é importante que o "castigo" seja de acordo com sua fase de desenvolvimento.

É importante que haja uma conversa clara sobre o que aconteceu: as consequências, se prejudicou ou não alguém, como os pais estão se sentindo. Nunca esqueça de dar primeiro a oportunidade de a criança/adolescente explicar ou dar a sua versão sobre o acontecimento.

Refletir sobre o erro e avaliar sua gravidade e se a criança/adolescente poderia tê-lo evitado.

A criança pode fazer algo que repare o erro cometido, como brincar com a irmã menor em que ela bateu, ou ir pedir desculpas, etc.

Pode retirar coisas de que ele/ela goste por pequeno tempo, como televisão, jogar bola, etc.

Pode afastar a criança, por algum tempo, em algum lugar da casa, para que reflita sobre o que fez e como pode reparar.

Mostre para a criança que você confia que ela pode fazer a coisa certa da próxima vez.

Perguntar se a criança vai cometer o erro novamente, e acredite se disser que não.

Não gastar "castigos" com erros pequenos, chamar a atenção e conversar.

Ser coerente. Não cometer erros que combatemos na criança.

Pavio longo. As crianças precisam de muita paciência e muita conversa, muita mesmo.

Texto extraído da Cartilha "Prevenção à violência doméstica contra crianças e adolescentes: procedimentos e orientações". Rede Tecendo parcerias, 2005.

Módulo IV

Formas de Planejamento para Intervenção na Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes



Dados Institucionais

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente **Padre Marcos Passerini**

Rua Sete de Setembro, 208 – Centro

Fone: (98) 3231-1445 / 3231-8205 / Fax: 3232-8245

E-mail: cursosementedegirassol@hotmail.com

Conselho de Associados:

Rogenir Almeida Santos Costa – Presidente Maria Raimunda Araújo de Oliveira – Secretária de Finanças Maria do Amparo Monteiro Melo Saibel - Secretário Geral

Equipe Técnica Responsável:

Nelma Pereira da Silva – Coordenadora do CDMP - Psicóloga Nádia Lígia Guterres dos Santos - Coordenadora do Curso - Psicóloga Margareth de Jesus Costa Santos - Psicóloga

Apoio Administrativo

Natália Conceição de Oliveira – Auxiliar Administrativo Solange Alves – Auxiliar Administrativo

Contribuição Textual

Ana Lúcia Nunes – Assistente Social

Testos extraídos de trabalhos publicados nacionalmente. Aqui reproduzidos parcialmente com a indicação das devidas fontes.

http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/planonacional.pdf

Apoio:

Unicef

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente / Petrobrás



1. Apresentação

Caros/as Cursistas,

Esta apostila contém os conteúdos dos dois últimos módulos do Curso Semente de Girassol e trata de questões que dizem respeito ao planejamento das ações de enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes, assim como, do processo de articulação, avaliação e superação de obstáculos.

Aqui, buscamos dar algumas pistas de como nós educadoras e educadores podemos propor e realizar atividades sistematizadas na acolhida e encaminhamentos dos casos de violência doméstica contra a população infanto juvenil.

Acreditamos assim que há possibilidades de termos atitudes de respeito à dignidade humana, visando superar atuações que na maioria das vezes são realizadas a partir do nosso sentimento preconceituoso ou então discriminador. Tal imobilismo muitas das vezes estimula a deixarmos que as situações que chegam ao nosso conhecimento, seja na instituição ou em outros espaços fiquem por conta do descaso ou de um atendimento mal feito, podendo decorrer na revitimização e perpetuação das situações de violência no lar.

É necessário, portanto, lançarmos mão dos instrumentos de intervenção como forma de combate à violência doméstica contra crianças e adolescentes. Além disso, esta apostila traz ainda um preâmbulo com duas temáticas que consideramos relevantes para o conhecimento e maior compreensão do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Gostaríamos, portanto, que aproveitassem os conteúdos destes módulos e do Curso como um todo, fazendo dos mesmos uma prática cotidiana numa mudança de posturas frente aos casos de violência doméstica contra crianças e adolescentes.

Um forte abraço,

Nelma Silva Nádia Guterres Margareth de Jesus



Sumário

1. Apresentação	41
2. Introdução	45
3. Planejamento	48
3.1 Planejamento estratégico e formação dinâmica de juízo	49
4. Planejar as ações de intervenção na violência contra crianças e adolescentes	52
5. Possibilidades do atendimento interdisciplinar a casos de violência doméstica contra crianças e	e
adolescentes	55
6. O olhar da assistência social no atendimento aos casos de violência doméstica contra	
crianças e adolescentes	57
7. Políticas Intersetoriais a favor da infância	60
8. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito deCrianças e Adolescentes	à
Convivência Familiar e Comunitária	64



2. INTRODUÇÃO

Este módulo nos traz como desafio, pensar estratégias de planejamento para uma intervenção mais competente no que concerne a violência doméstica contra crianças e adolescentes.

Planejar implica, necessariamente, antes de tudo, avaliar os processos desenvolvidos, as intervenções realizadas juntos aos atores envolvidos, tanto institucionais como quanto do próprio indivíduo.

Em se tratando de violência doméstica contra crianças e adolescentes procura-se observar o desenvolvimento de todo o processo que vai da identificação do fenômeno, definição, implementação e acompanhamento de ações até o controle de estratégicoas dase intervençõesão junto aos envolvidos.

A intervenção deve envolver múltiplas medidas profissionais nas diversas áreas, deve ser necessariamente multiprofissional, assim como multiinstitucional.

Para tanto, segue discussão a baixo que perpassam compreensões de abordagens interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar no atendimento a casos de violência contra crianças e adolescentes.

Pra não dizer que não falei de flores, de Geraldo Vandré.

Caminhando e cantando e seguindo a canção Somos todos iguais braços dados ou não Nas escolas nas ruas, campos, construções Caminhando e cantando e seguindo a canção

Vem, vamos embora, que esperar não é saber Quem sabe faz a hora, não espera acontecer

Pelos campos há fome em grandes plantações Pelas ruas marchando indecisos cordões Ainda fazem da flor seu mais forte refrão E acreditam nas flores vencendo o canhão

Há soldados armados, amados ou não Quase todos perdidos de armas na mão Nos quartéis lhes ensinam uma antiga lição De morrer pela pátria e viver sem razão

Vem, vamos embora, que esperar não é saber Quem sabe faz a hora, não espera acontecer





ATIVIDADE PEDAGÓGICA

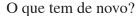
Inspirados no Girassol, na crença que flores vencem canhões e ainda em Thiago de Melo que diz:

"Não tenho caminho novo.

O que tenho de novo é o jeito de caminhar".

Pergunta-se:

Depois de percorrer os caminhos dos módulos anteriores, qual o seu jeito de caminhar rumo à defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente?



Já percebeu se seu jeito de caminhar no seu município fez ou faz diferença na vida da criançada?

Estamos confiantes que SIM.

Para melhorar esse novo jeito de caminhar vamos dá uma paradinha no sentido de pensar em formas de planejamento rumo ao nosso objetivo. Hei, e, falando em objetivo, qual é o seu frente à realidade da criança do seu município? Ook!.

Se é contribuir com o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, estamos juntos.





3 PLANEJAMENTO

Texto produzido por Vanise Resende – ALMANAQUE CENAP, 1998 – pág.89.

"Uma pista para iniciar um trabalho de forma co-responsável, seria a de buscar um claro entendimento, com a participação de todos os interessados, sobre o próprio trabalho em questão:

- O que a organização se propõe a fazer?
- Como poderá fazê-lo?
- Em que período esse programa deve ser desenvolvido?
- Que atividades devem ser realizadas?
- Qual o melhor jeito de realizá-la, para conseguir o objetivo desejado?
- Com quem se pode contar para isso?
- Quais as metas de cada atividade programada?
- Quanto vai custar a realização de cada uma das atividades?

Na maioria dos casos falta-nos planejamento adequado à tarefas que assumimos, a fim de identificarmos o caminho e o horizonte para onde pretendemos caminhar.

Um plano de trabalho tem em vista o enfrentamento de uma determinada situação, através da realização de diferentes ações. Cada Plano de Trabalho deve ser precedido, portanto, de um cuidadoso estudo para se chegar ao diagnóstico da situação que desejamos enfrentar. A partir do diagnóstico podemos identificar melhor os caminhos, as estratégias e as soluções mais apropriadas.

Partindo desse primeiro entendimento podemos fazer as seguintes considerações:

- O conjunto dos programas planejados para uma organização forma o seu plano de trabalho mais abrangente, tendo em vista um objetivo a ser alcançado;
- É o plano de trabalho que indica as prioridades, as estratégias, e ações mais apropriadas para conseguir o resultado desejado;
- Os programas ou projetos que integram o plano de trabalho são formados por um conjunto de ações e serviços. Cada ação e cada serviço deve prever as metas a serem alcançadas, num determinado período;
- Definidas as metas e os responsáveis das ações, cada programa é detalhado com suas atividades, cronograma, indicadores de resultados;
- As atividades são os passos que precisamos dar para alcançar o resultado;
- Toda vez que se fizer um plano de trabalho, é necessário considerar os pontos mais importantes (oportunidades e limites) das avaliações anteriores. Isto não se costuma levar em conta, talvez porque as avaliações que fazemos não investem objetivamente na reflexão sobre nossa prática e sobre os seus resultados".

3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E FORMAÇÃO DINÂMICA DE JUÍZO

Texto extraído do Livro Utilizando o Planejamento como Ferramenta de Aprendizagem de Antonio Luiz de Paula e Silva, 2000 - p. 40 e 41.

O processo de planejamento é um processo de formação dinâmica de juízo a respeito do futuro de determinada organização. Pode-se afirmar isto porquepor que:

todo o processo de planejamento desencadeia-se quando a organização reconhece que pelo menos uma pergunta precisa ser respondida:

- as questões tratadas durante um planejamento podem ser voltadas tanto para o passado como para o futuro;
- as relações que as pessoas tem com as perguntas (e as respostas) no planejamento influenciam o vínculo que vão ter como produto final;
- todo processo de planejamento passa por investigar o passado, a realidade (atitude investigadora) e por definir coisas e fazer escolhas para o futuro (atitude empreendedora).

o caminho do conhecimento e o caminho da escolha também se complementam no processo de planejamento;

a qualidade do processo de planejamento depende da qualidade das perguntas que são feitas e das respostas que são dadas;

- a consciência da pergunta central é determinada para a condução do planejamento;
- o planejamento deve ser desencadeado e implementado de forma consciente para que tenha maiores condições de dar certo;
 - o planejamento tem uma característica rítmica, que precisa ser respeitada;
 - o planejamento é um processo dialógico, não linear, com idas e vindas;
 - o resultado final do processo de planejamento é um juízo a respeito daquilo que se quer ser ou fazer.

Fica explícito que, no planejamento, a relação das pessoas com as perguntas tratadas influencia a relação que elas terão como resultado do planejamento, assim como a formação de juízo. Muitas vezes o planejamento "fica só no papel" porque quando não tem uma relação importante com as perguntas tratadas ou o processo não está sendo bem conduzido.



O processo de planejamento, como um processo de formação de juízo em grupo, tem o papel de ajudar as pessoas a construir ou transformar suas opiniões a respeito do contexto em que estão, melhorar julgamentos, aprofundar opiniões, analisar alternativas, cogitar escolhas e tornar as análises e decisões mais precisas e sábias. Com uma qualidade especial: toda pessoas participante deverá formar a partir desse contexto uma opinião própria, autônoma, independente do que for preciso vir a acontecer, sem, no entanto, estar isolado da opinião dos outros. Esta é uma característica importante de um bom planejamento – ele deve permitir que depois as pessoas trabalhem separadas, mas numa mesma direção. Para que isso seja efetivo, é preciso que cada um exista uma mesma imagem de futuro.

Ter em mente o conceito de formação dinâmica de juízo pode ajudar na condução de um bom planejamento, pois auxilia a perceber em que ponto (ou caminho) se estar e a dar idéias de perguntas a serem feitas e exploradas. É isso que torna o processo sistemático. É importante ter clareza de que as questões mudam durante o planejamento, determinando sua direção e ritmo. As perguntas precisam mudar durante o planejamento, pois isso indica de o grupo está aprendendo, ou pelo menos, que novos questionamentos estão sendo feitos. Essa mudança ou evolução na natureza e qualidade das perguntas deve acontecer naturalmente, não devendo ser forcada – o prejuízo, sabemos de antemão, poderá ser, no mínimo, um julgamento mal formado (sem falar na relação que as pessoas terão com o plano).

O planejamento, como processo dinâmico de formação de juízo, se alterna entre passado e futuro, seguindo em duas "trilhas, continuadamente: a trilha do conhecimento e a trilha da escolha. Porém, nem sempre o planejamento segue "adiante; se uma pergunta não está bem respondida, pode ser necessário voltar a um estágio anterior. Na prática vêem-se grupos ansiosos por decidir logo o que pode acontecer, quando começam a discutir isso, percebem que têm algumas informações necessárias, ou baseiam –se em conclusões muito opostas sobre a realidade, necessitando voltar a trilhar um caminho de conhecimento: rever fatos, discutir opiniões e chegar a conclusões em conjunto. Isto faz parte do processo! Cada grupo deve ter o seu próprio ritmo, suas próprias questões seu próprio caminho.

A mudança da natureza das perguntas durante um planejamento também pode ajudar caracterizar suas fases ou etapas. Assim, questões como: "porque fazer um planejamento agora? Qual é a vocação da nossa entidade? Quais devem ser as principais atividades nos próximos 12 meses?" São dependentes entre si, mas devem ser tratadas em momentos distintos do planejamento. Portanto, o momento do planejamento tem diferentes etapas, como mostra a mesma figura, olhada sob outro ângulo.

Pode-se caracterizar algumas fases típicas, para fins de orientação. Elas são exploradas a seguir:

Por enquanto, no mínimo três coisas precisam ficar consolidadas:

- O processo de planejamento segue a dinâmica da formação de juízo;
- A direção e a velocidade do processo de planejamento são determinadas pelas perguntas que são constantes no grupo;
- A natureza das perguntas ajuda a determinar qual é a etapa do processo em que se está.



ATIVIDADE PEDAGÓGICA

A partir da leitura sobre planejamento, quais questões poderão ser feitas para iniciarmos a roda de conversa sobre intervenção a casos de violência?

Quem é o profissional responsável pelo caso?

Já foi identificada a violência?

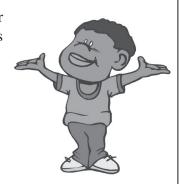
Qual é a competência da instituição que trabalha?

Quem são os parceiros de proteção à criança e ao adolescente?

No seu município tem algum Plano Municipal de enfrentamento a violência? Ou de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de criança e adolescente?

Bem, que outras questões podem ser feitas no ato do planejamento? As questões devem ser adequadas a partir da sua realidade.

Vamos começar a pensar que medidas podem ser feitas na intervenção dos casos identificados.





4 PLANEJAR AS AÇÕES DE INTERVENÇÃO NA VIO-LÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Planejar Intervenção? Para quê? Em quê? Como? Quando? Onde? Quem?

Essas são questões que acompanham a nossa trajetória de vida em busca de conhecimentos, bem como, da própria humanização. Entretanto, é importante ter clareza que essas perguntas conduzem à diversidade de respostas e de fazeres e não necessariamente uma resposta pronta e acabada.

A diversidade de fazeres é fundamental na busca de superação e de evolução humana. Porém, quando se trata de intervenção frente a um problema, neste caso, a violência contra crianças e adolescentes, o planejamento é fundamental.

Para atingir o objetivo, isto é, ter crianças e adolescentes com seus direitos garantidos, com desenvolvimento saudável, protegidos e de ser pessoas felizes, urge uma quebra de isolamento de ações pontuais para ações planejadas conjuntas, conforme segue algumas considerações.

Ao planejar as ações de intervenção, este possibilita visualizar as ações de forma concreta, organizada e articulada, resultando na soma de esforços, com definição de responsabilidades, recursos financeiros, pessoal, dentre outras.

Segue algumas dicas que consideramos importantes no processo de planejamento das ações de intervenção na violência contra crianças e adolescentes:

- Requer conhecer e compreender a complexidade dessa problemática;
- Identificar ou diagnosticar a situação de violência, neste item tem duas vertentes a serem analisada:
- Caso seja o processo de estruturação do Plano Municipal de Enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, é indispensável a identificação das organizações locais que trabalhem na defesa e no atendimento a crianças e adolescentes de modo geral.
- Caso seja o processo de atendimento, a identificação do fenômeno da violência, deve ficar claro, se foi através da identificação do caso de emergência e ou de um diagnostico multiprofissional, ambos os casos, é necessária a avaliação da gravidade do caso e consequente probabilidade de risco para a criança e ou adolescente. Perceber se está exposta a sofrer novos episódios de violência para os devidos encaminhamentos.
 - O agir frente à situação identificada, requer duas análise:
- Se o processo é de estruturação do Plano, então o agir, cabe ao Conselho de Direito pautar em reunião o tema da violência contra crianças e adolescentes, a fim de articular e mobilizar tanto a sociedade civil quanto o poder público na participação da estruturação e elaboração do Plano de Enfrentamento. Importante enfatizar que é competência do Conselho de Direito agir nesse processo de



mobilização, considerando que o Plano é uma proposição de política publica e se constitui atribuição do mesmo.

- A iniciativa no sentido de agir frente à situação identificada é fundamental, daí a importância da intervenção profissional, nos atendimentos institucionais.
- A participação do profissional do atendimento na efetivação do Plano de Enfrentamento é muito importante. Este tem a escuta inicial e poderá contribuir com os devidos encaminhamentos, evitando assim, a revitimização, ou seja, a criança ter que repetir inúmeras vezes a mesma situação, além do que esse profissional se torna de imediato responsável pela criança e ou adolescente que sofreu a violência, no sentido de intervir no ciclo da violência. É necessário que este profissional tenha como compromisso fundamental, acreditar na palavra de quem sofreu a violência, proteger a vida dessa criança, assegurando-lhe os direitos fundamentais garantido no Estatuto, Art.4º ... à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Outro aspecto é não deixar que seus valores, crenças e emoções interfiram no processo de atendimento ou encaminhamentos, buscando sempre agir de forma conjunta tanto com outros profissionais, quanto com outras instituições.
- O envolvimento de diversos setores de todas as políticas saúde, educação, assistência social, geração de trabalho e renda, lazer, turismo, finanças e organizações da sociedade civil.
- As medidas de atendimentos devem contemplar a atuação profissional das seguintes instituições: Atendimento Jurídico (Varas da Justiça da Infância e Juventude, Varas da Justiça da Família e Varas da Justiça Criminal); Atendimento Social (abrigos, creches, escolas, etc.); Atendimento Médico (hospitais, unidades básicas de saúdes etc,); Atendimento Terapêutico (serviços que contemple o lazer, clinicas psicoterapêuticas).
- Quanto à proposição de políticas de intervenção do Plano municipal, deverá analisar e avaliar as especificidades de atuação nas áreas urbanas e rurais se o atendimento contempla todos os níveis de serviços tais como: defesa, responsabilização, perícia, saúde, assistência social, educação, dentre outros)
- Quanto à modalidade da violência, se física, negligência, psicológica, sexual, trabalho infantil, levar em consideração a especificidade para cada caso concreto, as particularidades e individualidade do caso, apesar de alguns momentos envolver estratégias genéricas.
- Envolver todos os seguimentos do processo: IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS DE ATENDI-MENTOS, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE. Ressalta-se que os acompanhamentos dos processos de atendimentos são de grande importância para o êxito de uma intervenção.
- A mobilização e estruturação de Planos Municipais, é importante estabelecer rotina de reuniões de sensibilização, envolvendo todas as organizações e segmentos, bem como, levar estas discussões para a câmara de vereadores, com prefeito, secretários, promotor, juiz, delegados, conselheiros tutelares e gestores e atores sociais locais, conforme relata a Revista VIDEOCONFERÊNCIA Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes uma questão de Políticas Públicas, 2006.

ATENÇÃO: Cuidado para o planejamento não ser motivo de:

- ADIAR AS AÇÕES ficar empurrando para outro profissional ou instituição, demorando nos atendimentos e encaminhamentos, nas entrevistas e visitas e outros procedimentos necessários. Perceber que a demora poderá levar a violência fatal ou a intervenção perder o sentido e servir de revitimizar a criança;
- **DISPUTA DE PODER** entre profissionais, partidos políticos, confundindo a proteção da criança com lutas políticas;
- BUROCRÁCIA ficar entre idas e vindas de papéis, tramites supérfluos de informações.
- **COMENTAR ABERTAMENTE OS CASOS** com pessoas que não têm a ver com a situação. ou seja, não ter sigilo.
- NÃO ENCAMINHAR em tempo hábil as decisões que cabe ao caso.
- **CONCENTRAR PODER** dificuldade de compartilhar o poder decisório com outras categorias profissionais. (exemplo: Juizes e ou médicos com assistentes sociais, psicólogos e enfermeiras.. };
- **FÓRMULAS PRONTAS** rigidez, dificuldades de mudanças e de enxergar outras alternativas;
- **CRITICAR** sem buscar soluções entre instituições de atendimento ou mesmo da família;
- **ESCONDER INFORMAÇÕES** "é meu caso" e só eu detenho as informações.

Fontes Pesquisadas:

Revista VIDE OCONFERÊNCIA Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes Uma questão de Políticas Públicas; AZEVEDO, M.A. & GUERRA, V.N.A Apostila do Laboratório de Estudos da Criança - LACRI, USP



5. POSSIBILIDADES DO ATENDIMENTO INTERDIS-CIPLINAR A CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA **CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Nelma Pereira da Silva

Pensar o atendimento interdisciplinar nos remete primeiramente a discorrer a respeito de algumas categorias que fazem partem dos pilares sustentadores desta premissa, ou seja, é falar da:

- Multidisciplinaridade
- Interdisciplinaridade
- Transdisciplinaridade

A multidisciplinaridade quer dizer: muitas disciplinas; ou então a capacidade interativa de muitos.

Esta variedade de disciplina e capacidade interativa se expressam na produção do conhecimento, dos diversos saberes que se complementam no sentido de dar conta do atendimento ao SUJEITO como um todo. Assim também como da real possibilidade da aplicação deste conhecimento no cotidiano profissional e institucional de forma qualificada e eficaz na alteridade da realidade em que está sendo aplicado.

É o reconhecimento da importância de todas as áreas do conhecimento: médicaos, jurídicaos, sociais, psicológicaos, etc, que harmoniosamente buscam resolver os problemas que afetam o ser humano. Aqui se visa a minha ação mais a ação do outro.

A interdisplinaridade quer dizer aquilo que há de comum a duas ou mais disciplinas ou ramo do conhecimento. Diz respeito a um fazer em conjunto, em equipe discutindo e dando encaminhamentos de forma intercomplementar. Há de forma clara o reconhecimento da incompletudeo do agir quando se faz sozinho. Esta visão exige que os diversos profissionais atuem num único direcionamento de maneira articulada e harmônica. Aqui não se visa a minha ação, mas sim, a nossa ação.

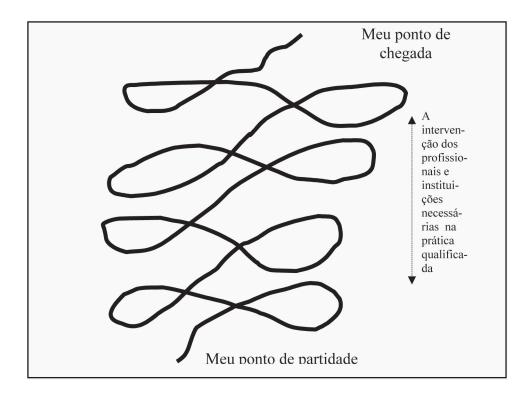
Já a transdisciplinaridade se refere ao resultado da ação integradora da multidisciplinaridade com a interdisciplinaridade, ou seja, vários conhecimentos e sua aplicação prática. Isto é possível a partir do conhecimento teórico e prático de diversos fatores: do fenômeno da violência; do conhecimento e domínio dos recursos da comunidade; da observância das questões sociais, psicossociais, jurídicaos através da discussão em equipe.

Pois bem, no exercício da prática, é necessário levar em consideração alguns aspectos relevantes. No que concerne ao enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes devemos além da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade nos nortear pelos seguintes princípios:



A partir do Estatuto da Criança e do Adolescente o exercício da prática profissional e institucional deve obedecer ao princípio da proteção integral, ou seja, a criança e o adolescente devem ser tratados como um todo, na sua integralidade bio-psico e social. E com os agentes da intervenção se coordenando entre si sem confusão de papéis, respeitando as suas especificidades.

Como forma de visualizar melhor a funcionabilidade prática da intervenção interdisciplinar apresentamos, a seguir, uma figura ilustrativa, que demonstra o processo de avanço e retroalimentação numa dada situação própria da especificidade de que é necessário perpassar entre si numa sinuosa curva do crescimento interativo.



6. O OLHAR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ATENDIMEN-TO AOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA **CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Ana Lúcia Nunes1

"A utopia é como o horizonte, quando te acercas, ele se afasta. Para que serve a utopia, então? Para isto serve..... Para caminhar."

Eduardo Galeano

A política de Assistência Social tem trazido como premissa de intervenção junto aos segmentos assistidos por essa política ações centralizada na família, baseado na compreensão de que o indivíduo tem como base estruturante o seio familiar e a partir dela, deverão ser investido ações que assegurem a todos os entes deste núcleo familiar, políticas que sociais que garantam o exercício pleno de sua cidadania.

No que concerne a política de atenção a criança e o adolescente destinadas aqueles que estão em situação de violência doméstica, tem seguido essa mesma lógica de intervenção, explicitado no Pacto pela Paz definido em Conferência Nacional, e hoje instrumento balizador de ações voltados a crianças e adolescente em todo o país. Conforme o que explicita os eixos que se segue: - eixo Assistência Social "garantir a cidadania das famílias mediante uma política nacional de assistência social, que tenha como foco central o enfrentamento da pobreza, garantindo a proteção integral das famílias, crianças e adolescentes".

As ações de atenção a crianças e adolescentes que tem vivenciado violência, tem exigido um conjunto de olhares, atitudes e atividades de vários setores executores de políticas voltados a população infanto juvenil e a atuação de vários profissionais na perspectiva interdisciplinar, de forma ágil, célere e que evite situações revitimizadoras, assim como, que lhes assegurem o preceitos definidos no Estatuto da Criança e do adolescente-ECA, da primazia no atendimento e o respeito a condição de pessoa em desenvolvimento e sujeito merecedores desses direitos bem como o direito ao exercício de uma sexualidade saudável.

O atendimento as situações de violência doméstica contra crianças e adolescentes tem tido sucesso nos seus desdobramentos quando se tem valorizados a compreensão das incompletudes institucionais e profissionais e respeitado dos diversos olhares técnicos pertinentes a cada profissão e que minimamente devem está incluído o médico, o psicólogo e o assistente social.

Diante disto, sugerimos algumas ações que devem acompanhar a atuação do assistente social nos encaminhamentos dos casos de violência doméstica contra crianças e adolescentes e seu núcleo familiar.

¹ Assistente Social e Especialista em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes pela PUC/SP.



Olhar do Serviço Social no Atendimento:

- Trabalho em equipe cumprindo o principio da interdisciplinaridade o modelo de atendimento que inclua a constituição de equipe das diversas disciplinas que pode ser da mesma instituição ou de uma instituição parceira, objetivando ultrapassar os limites que circundam uma única visão de possibilidade de encaminhamento daquela situação posta, permitindo a quebra de ações preestabelecida e o isolamento profissional;
- · Conhecimento e investigação da situação recebida através de duas fontes possíveis consiste em adotar na proposta de atendimento a toda a família o conhecimento da realidade social, situação vivenciada, atores (pessoas) e instituições envolvidas, histórias relatadas pela criança ou adolescente e outras envolvidas na situação de violência;
- Contato com Instituições/Órgãos e pessoas que fizeram o primeiro atendimento é necessário para dirimir dívidas, esclarecer informações com pessoas adultas responsável pela criança ou adolescente ou algum profissional que já tenha feito algum tipo de atendimento. Este procedimento pode evitar que fatos que tenham sido relatados em momentos anteriores pela pessoa diretamente envolvida na violência doméstica, evitando assim a revitimização deste;
- Contato Interinstituicional de acompanhamento o acompanhamento social da família deve ser ampliado para outros espaços institucionais e estes contatos entre as equipe que estão fazendo os atendimento são imprescindíveis para os futuros e possíveis encaminhamentos;
- Conhecimento dos recursos da comunidade onde reside a família é necessário investigar e conhecer os diversos recursos existentes na comunidade de entorno da família envolvida na violência doméstica. Esta objetiva o atendimento de modo integral, levando em conta a inserção na comunidade local. Deve-se considerar as relações sociais que estão estabelecidas pelos integrantes da família, o que favorece a integração social das pessoas que estão com fatores psicológicos, sociais frágeis e confusos.

Neste processo é importante conhecer: a escola da criança, reunir com o professor, recolher informações do atendimento de saúde da comunidade, nível de violência urbana do bairro, dentre outras informações necessárias para ajudar no andamento do caso;

• Intervenção social – considerando que a criança está recebendo suporte terapêutico específico para o trauma sofrido com a violência doméstica, aqui é importante observar a necessidade de oportunizar, através dos encaminhamentos, a inserção em espaços comunitários como: Centros de Juventudes, cursos profissionalizantes, espaços de cultura e de lazer, entidades esportivas, além da escola, pois representa para as famílias vitimizadas oportunidades que estão ao seu alcance no interior de sua própria comunidade.

A construção das Redes Sociais específicas se constitui outra forma de intervenção social, que se estabelece quando um conjunto de atores se mobilizam no intuito de dar suporte as famílias que estão envolvidas com situações de violência doméstica contra criança e adolescente.

Por fim, cabe ressaltar que a coerência na atuação o despir-se de preconceitos, a superação dos entraves institucionais e o compromisso profissional e pessoal são premissas imprescindíveis para a



agilidade e celeridade ao processo de encaminhamento das situações de violência doméstica contra crianças e adolescentes.

"Há tantos diálogos: diálogo com ser amado, o semelhante, o diferente, o indiferente, o oposto, o adversário.... diálogo consigo mesmo.. as idéias, o sonho, o passado, o mais que futuro... escolha o teu diálogo".

Carlos Drummond de Andrade



7. POLÍTICAS INTERSETORIAIS A FAVOR DA INFÂNCIA

Texto extraído do Preâmbulo do Livro Políticas Intersetoriais a Favor da Infância, por Elizabeth E. Milward A. Leitão Coordenadora-geral, p. 9 a 14.

É sempre bom lembrar que o Brasil é pentacampeão mundial de futebol. Muitos de nossos heróis, desde pequenos – apaixonados pela bola, em campinhos improvisados -, corriam, driblando a pobreza e sonhavam.

Nas competições da Copa, assistimos à entrada no gramado dos jogadores acompanhados de graciosas crianças. Nesse gesto descontraído e simples, os organizadores do evento encontraram uma forma de colocar luzes na criança. Como se dissessem: é para elas essa festa. Ocidente e Oriente viam suas crianças associadas à esperança de vencer.

Maior vitória do que a festa do futebol seria a comemoração de um mundo sem pobreza e desigualdades para os pequenos cidadãos de lá e de cá, daqui e de alhures. Falando do mundo e das crianças, vamos perseguir este ideal, ou seja, garantir uma qualidade de vida para que elas possam viver dignamente seu tempo: brincar, correr, saborear os frutos doces dos quintais, campos e florestas, soltar suas pipas sobre o vento e o calor. Abraçar seu adulto preferido, ter seus espaços de aprendizado entre amigos e iguais. Dialogar com a máquina, desmistificando a tecnologia digital como ninguém. Descobrir a melodia das muitas línguas que falamos por este mundo. Ritmos, músicas, cheiros, cores, danças... e crescer e se desenvolver entre fantasias e realidades, sob o olhar cúmplice dos adultos.

No mundo assim, elas seriam crianças e nós, adultos – pais, mães, avós, professores, médicos, dentistas, artistas, cozinheiros, padres, prefeitos e presidentes, dentre outros... elas crianças de sorriso aberto, inteligentes, felizes, criativas, "maluquinhas". Mas, infelizmente, esta não é a realidade: muitas não têm garantida a qualidade de suas vidas, tampouco os adultos, como gostaríamos.



Felizmente, ao se confrontarem com essa realidade, muitos têm denunciado o abandono e os maus tratos, criados "redes de proteção" para elas. Outros fundaram movimentos de defesa da educação, da saúde, implantando "agendas de trabalho". Imaginaram espaços, pintaram paredes e suas faces, depois frequentaram hospitais só para lhe devolver o sorriso, em meio à dor. E, aqui, certamente, não estamos falando de uma realidade longe de nós; ao contrário, ela está perto, tanto nas condições adversas de vida, às quais nos referíamos, quanto na capacidade de luta de muitos setores e governos.

Em meio aos nossos sonhos e utopias, desenhados no limites do prosaico, acalenta-se a certeza de que é preciso fazer muito mais pelas nossas crianças. É preciso congregar toda a sociedade, os governos, as famílias, as comunidades para que juntos encontraremos a via certa, a fim de que seja garantido, a cada criança, o direito de ser criança e de ter um desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Nas últimas décadas, as ciências têm avançado muito em pesquisa que enfatizam a importâncias dos primeiros anos de vida como fase fundamental para o desenvolvimento da pessoa, da inteligência, da personalidade, dos valores culturais, sociais e espirituais. Balizadas por esses conhecimentos, as políticas públicas de atenção à criança têm sido discutidas, avaliadas e apresentadas, de forma convincente, em muitos países. Pode-se dizer que garantir a todas as crianças o direito à vida – sem miséria, discriminação e/ou violência -, além do cuidado e educação em satisfatórias condições, é um objeto de luta nos países democráticos do mundo.

No Brasil, principalmente após a Constituição de 1988, vêm ocorrendo avanços no âmbito jurídico-legal, no que tange aos direitos das crianças como cidadãs, bem como às relações de responsabilidades sociais compartilhadas - governo, família e sociedade - quanto ao cuidado e atenção à criança e ao adolescente. Entretanto, para além dos avanços, constata-se que há uma distância entre as condições reais de vida das crianças brasileiras e o que lhes cabe por direito. Por lado, e apesar de se ter ampliado em qualidade e extensão o acesso e conjunto de bens e serviços que lhes são destinados, fica ainda o desafio que é necessário desenvolver estratégias e instrumentos gerenciais de forma a promover a universalização e a equidade do atendimento proporcionado por tais política.

O enfrentamento desses desafios requer determinação, sensibilidade, políticas competentes e a construção de um pacto social em favor da criança: Eis o desafio que se coloca ao Comitê para o Desenvolvimento Integral da primeira infância ou, simplesmente Comitê da Primeira Infância, em parceria com muita das iniciativas já existentes.

Criado por um decreto presidencial, em dezembro de 2000, o Comitê é uma iniciativa resultante do I Seminário Internacional de Desenvolvimento Integral a Primeira Infância e as Políticas Públicas, realizado em Brasília, em agosto de 2000.

O Fórum do Comitê da Primeira Infância está plenamente convencido de que é preciso garantir, para essa faixa etária, todos os direitos da criança, a começar pala saúde. Educação em creche e préescola- segundo a opção dos pais-, direito à convivência familiar e comunitária, longe de qualquer forma de violência e de qualquer forma de discriminação, e passando pela assistência em favor das meninas e meninos que, vivendo abaixo da linha da pobreza, reclamam por políticas efetivas na garantia dos direito sociais já proclamados pelas leis de proteção à criança.



Dentro destas estratégias, descortina-se aquela que aponta para a articulação dos setores que desenvolvem políticas públicas, programas e iniciativas para esta faixa etária. Assim, parece-nos importante aprofundar a reflexão, propondo esta publicação que é dirigida ao Município, reconhecendose assim o papel importante que este ente federativo possui no conjunto de atribuições definidas pelo texto constitucional.

É competência do Município em garantir de modo prioritário à criança e ao adolescente todos os seus direitos, pela formulação de políticas e a execução de programas e ações. Tal missão não será comprida isoladamente, cabendo aos Estados e à União prestarem apoio e assessoria técnicofinanceiros, além da participação da sociedade civil organizada.

Sabemos bem das dificuldades que os gestores municipais têm para realizar sua tarefa. Além da escassez de recursos, que case nunca são suficientes para a demanda sempre crescente que se apresenta às administrações municipais, deparamo-nos com uma cultura de gestão que pensa as ações ou os programas sobre o ângulo do setor ou da especialidade. Essa cultura, presente nos diferentes níveis e esferas dos governos – expressa sob múltiplas formas, desde os mecanismos de financiamentos até as estratégias de avaliação -, tem resultado em dispersão dos recursos, duplicação de esforços, disputas entre áreas ou setores de serviço, e severas em graves distorções no atendimento à população. Se estes problemas surgem com maior evidência no plano de atuação do Município, tornando mais dramáticas suas consequências, eles muitas vezes, são gerados e/ou sustentados por sistemáticas que têm origem tanto na atuação de órgãos federais quanto estaduais. Conseguir alterar essa cultura de fragmentação, de posturas concorrências e de dispersão, parece ser ume tarefa de todos nós, mais será pela ação firme integradora do gestor municipal que o passo decisivo para a mudança poderá ser dado.

Esta é, portanto, a utopia que moveu o Comitê ao elaborar esta publicação: junto com os gestores municipais – prefeitos, secretários, gerentes de programas e de serviços, profissionais, servidores -, enfrentar o desafio de construir políticas intersetoariais, articuladas, integradas, voltadas para a garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade.

Entretanto, ainda que dirigido a este público específico, este documento - Políticas intersetoriais para a infância: guia referencial para gestores municipais - procura dialogar também com os outros níveis e esferas de governo, e conclamam todos aqueles que estão comprometidos com a tarefa de combater as desigualdades e superar a pobreza existente nas condições de vida da criança pequena e sua família – estejam eles onde estiverem.

A rigor, o documento, longe de oferecer um roteiro prescritivo – do tipo "como se deve agir, faça isto, não faça aquilo" - pretende contribuir para o reordenamento das políticas públicas, numa perspectiva intersetorial, com o foco privilegiado na ação municipal, sem descuidar, entretanto, de outras dimensões do poder político, visando à integração e à articulação das políticas, dos programas e ações, de forma compartilhada.

Este trabalho é o resultado do diálogo entre os integrantes do Fórum do Comitê com os profissionais especialistas, tanto no que se refere às concepções aqui apresentadas quanto à metodologia de trabalho adotada. O texto produzido foi iluminado por experiências desenvolvidas em muitos lugares em nosso país, com ética e responsabilidade, na gestão de programas e políticas voltadas para as crianças e suas condições de vida [...]..



ATIVIDADE PEDAGÓGICA

Vamos conhecer um modelo de Plano de intervenção!!!

E por falar em modelo, queremos fazer uma adivinhação.

- Quem é em sua opinião, a principal referência social?
- Quem é a base da saúde, da educação, do amor e da felicidade?

Alguém respondeu família? Caso afirmativo, é o que poderia a principio ser a resposta.



Porém sabemos o quanto esta instituição vem sendo violadora de direitos de crianças e adolescentes. Diante dessa postura, foi gestado um Plano que vai busca intervir nessa dinâmica familiar e se estende a comunidade, norteando as diversas políticas.

Bom, só será uma realidade de intervenção se somente se, você o fizer acontecer na prática.

Então, estamos falando do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de

Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.



8. PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Os primeiros debates entre governo e sociedade civil, sobre este Plano começaram em outubro de 2004. Sendo aprovado no dia 13 de dezembro de 2006, em Brasília (DF) em assembléia conjunta do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CONANDA e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. O documento é composto por 136 ações de curto, médio e longo prazo para operacionalizar 35 objetivos que estão divididos em quatro eixos estratégicos, conforme iremos discorrer a posterior.

Em sua apresentação consta que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária é resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, os quais compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CONANDA e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Os conselhos analisaram e aprimoraram a proposta inicial, que foi em seguida submetida à consulta pública, garantindo o caráter democrático na construção do documento. As diversas contribuições recebidas das diferentes regiões do país contribuíram para a adequação do Plano à realidade brasileira, bem como aos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente e às normativas vigentes.

Este Plano constitui um marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família.

Com esta iniciativa, reconhecemos a importância da mobilização de Estado e sociedade para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma indissociável de seu contexto familiar e comunitário. No entanto, no processo de formulação e implementação das políticas orientadas pelo Plano, não podemos perder de vista a importância das ações transversais e intersetoriais dentro do poder público e da articulação com a sociedade. As crianças e adolescentes não são fragmentadas e portanto devemos sempre pensar no seu atendimento humano integral, por meio de políticas públicas articuladas com vistas à plena garantia dos direitos e ao verdadeiro desenvolvimento social.

As estratégias, objetivos e diretrizes deste Plano estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem. Somente se forem esgotadas todas as possibilidades para essas ações, deve-se utilizar o recurso de encaminhamento para família substituta, mediante procedimentos legais que garantam a defesa do superior interesse da criança e do adolescente.



Os tópicos que compõem o corpo do Plano possuem a seguinte cronologia:

Apresentação – conforme exposição anterior;

- **1. Antecedentes** busca resgatar os fundamentos legais para os subsídios para elaboração do Plano.
- 2. Marco Legal Estabelece que a "família é a base da sociedade" (Art.226); "assegura á criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais" (Art.227) CF. A Constituição Federal rompe com o anterior tratamento diferenciado e discriminatório dado aos filhos em razão da origem do nascimento ou das condições de convivência dos pais, determinando a equiparação de filhos havidos ou não da relação do casamento ou por adoção (Art. 227 §6°). A mesma Carta Constitucional, em seu artigo 226 §8º, estabelece que ao Estado compete assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir violências no âmbito de suas relações. Adiante, no Artigo 229, determina que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores e que os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. Consequentemente, todo reordenamento normativo e político institucional que se pretenda fazer há de partir das normas constitucionais, marco legal basilar para o presente Plano.
- 3. Marco Conceitual Família: definição legal e contexto sócio-cultural; A criança e o adolescente como "sujeitos de direitos"; Condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento; Convivência Familiar e Comunitária; Convivência Familiar; Convivência Comunitária; Ameaças e violação dos direitos da criança e do adolescente no contexto da família; Violações de direitos, a co-responsabilização do Estado e da família e intervenções necessárias; Programas de auxílio e proteção à família; a decisão de afastamento da criança ou do adolescente da família; a prestação de cuidados alternativos a crianças e adolescentes afastados do convívio com a família de origem; acolhimento institucional; Programa de Famílias Acolhedoras; adoção; questões histórico-estruturais: o enfrentamento das desigualdades e inquidades.
- **4. Marco Situacional –** Crianças e Adolescentes no Brasil: acessos e vulnerabilidades; famílias com crianças e adolescentes; o trabalho infantil: uma história a ser transformada; crianças e adolescentes em situação de rua; adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas sociosócio-educativas; crianças e adolescentes desaparecidos; a violência doméstica e intrafamiliar; a situação das entidades de abrigos para crianças e adolescentes; a relevância deste Plano Nacional.
- **5. Diretrizes –** Centralidade da família nas políticas públicas; Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades, respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientações sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais; fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida; garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de famílias acolhedoras e de acolhimento institucional de crianças e adolescentes; reordenamento dos programas de acolhimento institucional; adoção centrada no interesse da criança e do adolescente; controle social das políticas públicas.



6. Objetivos Gerais:

- 1) Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sócio-familiar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária:
- 2) Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, em suas mais variadas formas, extensiva a todas as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos com suas famílias de origem;
- 3) Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio;
- 4) Fomentar a implementação de Programas de Famílias Acolhedoras, como alternativa de acolhimento a crianças e adolescentes que necessitam ser temporariamente afastados da família de origem, atendendo aos princípios de excepcionalidade e de provisoriedade, estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como assegurando parâmetros técnicos de qualidade no atendimento e acompanhamento às famílias acolhedoras, às famílias de origem, às crianças e aos adolescentes;
- 5) Assegurar que o Acolhimento Institucional seja efetivamente utilizado como medida de caráter excepcional e provisório, proporcionando atendimento individualizado, de qualidade e em pequenos grupos, bem como proceder ao reordenamento institucional das entidades para que sejam adequadas aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos no ECA;
- 6) Fomentar a implementação de programas para promoção da autonomia do adolescente e/ou jovem egressos de programas de acolhimento, desenvolvendo parâmetros para a sua organização, monitoramento e avaliação;
- 7) Aprimorar os procedimentos de adoção nacional e internacional, visando: a) estimular, no País, as adoções de crianças e adolescentes que, por circunstâncias diversas, têm sido preteridos pelos adotantes - crianças maiores e adolescentes, com deficiência, com necessidades específicas de saúde, afrodescendentes ou pertencentes a minorias étnicas, dentre outros; b) investir para que todos os processos de adoção no País ocorram em consonância com os procedimentos legais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente; e c) garantir que a adoção internacional ocorra somente quando esgotadas todas as tentativas de adoção em território nacional, sendo, nestes casos, priorizados os países que ratificaram a Convenção de Haia;
- 8) Assegurar estratégias e ações que favoreçam os mecanismos de controle social e a mobilização da opinião pública na perspectiva da implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- 9) Aprimorar e integrar mecanismos para o co-financiamento, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, das ações previstas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, tendo como refe-



rência a absoluta prioridade definida no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

- 7. Resultados programáticos Família/comunidade; acolhimento institucional e programas de famílias acolhedoras; adoção nacional e internacional; sistema de garantia de direitos da criança e adolescente.
- 8. Implementação, Monitoramento e Avaliação Atribuições e competências dos entes federativos: Competências e atribuições da Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano, comuns às três esferas de governo, Específicas à esfera Federal, Específicas à esfera Estadual, Específicas à esfera Municipal – (Dialogar permanentemente com a Comissão Nacional e Estadual; Produzir informações consolidadas sobre a implementação do Plano; Socializar as informações consolidadas; Encaminhar informações sobre monitoramento e as avaliações referentes à implementação do Plano na esfera Municipal em períodos previamente acordados para a Comissão Nacional; Co-financiar as ações necessárias à implementação do presente Plano, bem como do Plano Municipal). Indicadores de eficácia e monitoramento; Diagnóstico da situação de famílias com crianças e adolescentes em Programas de Acolhimento Institucional, em situação de rua e em medida sociosócio-educativa; Diagnóstico da situação de crianças e adolescentes em situação de adoção nacional e internacional.

Diagnóstico de situação de operação de políticas públicas (municipais, estaduais) de proteção às crianças, aos adolescentes e a suas famílias (assistência social; saúde – física e mental; tratamentos ao uso e abuso de drogas – lícitas e ilícitas; etc.)

Orçamento Público

Valor destinado nos orçamentos do Município, do Estado e da União, por ano, para implantação e implementação das ações do Plano Nacional de Proteção, Defesa e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.



9. PLANO DE AÇÃO

As propostas operacionais deste Plano estão organizadas em quatro eixos estratégicos e articulados entre si: 1) Análise da situação e sistemas de informação; 2) Atendimento; 3) Marcos normativos e regulatórios; e 4) Mobilização, articulação e participação. Os quadros a seguir são resultados de um esforço para propor ações permanentes e de curto, médio e longo prazos, almejando caminhar na direção de uma sociedade que de fato respeite o direito à convivência familiar e comunitária.

O conjunto das ações do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária será implementado e implantado no horizonte de 09 anos (2007-2015), ficando estabelecidos os seguintes intervalos:

Curto Prazo: 2007-2008;
Médio Prazo: 2009-2011;
Longo Prazo: 2012-2015;
Ações permanentes: 2007-2015.

Eixo 1 – Análise da Situação e Sistema de Informação

Eixo 2 – Atendimento

Eixo 3 – Marcos Normativos e Regulatórios

Eixo 4 – Mobilização, Articulação e Participação

MODELO - PLANO

EIXO 1 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

OBJETIVOS	AÇÕES	RESULTADOS	CRONOGRAMA	ATORES	ARTICULADORES
				ENVOLVIDOS	

E assim os demais eixos. Conforme pode conferir em pesquisa no site disponível: http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/planonacional.pdf, ou ainda junto à Secretaria de Ação Social do seu município. Cada um de nós pode desenvolver ações deste Plano, na execução direta e na mobilização dos agentes públicos para incorporá-lo no Plano Plurianual e nos orçamentos anuais.

Com este desafio encerramos este módulo. Contamos que você seja um lindo e radiante girassol na efetivação da convivência familiar e comunitária para que crianças e adolescentes vivam livres de violência e violação de direitos.





Alan E Aladin - Canção Da Familia Lyrics

http://www.seeklyrics.com/lyrics/Alan-E-Aladin/ Can-o-Da-Familia.html

Se eu pudesse mudar esse mundo Plantar esperança em cada coração Com toda certeza seria possível Ver o sorriso em cada irmão

Derruba os muros abrir as janelas Ensinar uma criança plantar uma flor Nos tempos escuro nas ruas na sela Mostrar que é preciso cultivar amor

Quebrar a corrente do peito do homem Ver o vizinho me cumprimentar Olhar em seus olhos dizer um bom dia Sentir que a família não ficou pra traz

Que a fé seja a luz esperança e a certeza Que a maior riqueza o amor e o perdão Que os filhos aprende ainda bem cedo Abraçar o inimigo como se fosse irmão

Abençoa senhor a família e o lar E o pão de cada dia não deixe faltar Que o senhor abençoe as crianças também E que os anjos do céu nos protejam amém

Módulo V

Processo de Articulação, Superação de Obstáculos e Avaliação



Dados Institucionais

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente **Padre Marcos Passerini**

Rua Sete de Setembro, 208 - Centro

Fone: (98) 3231-1445 / 3231-8205 / Fax: 3232-8245 E-mail: cursosementedegirassol@hotmail.com

Conselho de Associados:

Rogenir Almeida Santos Costa – Presidente Maria Raimunda Araújo de Oliveira - Secretária de Finanças Maria do Amparo Monteiro Melo Saibel - Secretário Geral

Equipe Técnica Responsável:

Nelma Pereira da Silva - Coordenadora do CDMP - Psicóloga Natália Conceição de Oliveira – Auxiliar Administrativo Nádia Lígia Guterres dos Santos - Coordenadora do Curso - Psicóloga Margareth de Jesus Costa Santos - Psicóloga Solane Alves - Auxiliar Administrativo

Apoio:

Unicef

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente / Petrobrás



Sumário

1. Apresentação	77
2. Processo de articulação, superação de obstáculos e avaliação	79
2.1 Avaliação de processos educativos	79
3. Rede de proteção social	81
4. Avaliando a rede de proteção social	83
4.1 Sobre o conselho tutelar	83
4.1.1 Relações entre os serviços de saúde e os conselhos tutelares	86
4.2 A violência doméstica contra crianças e adolescentes: o imobilismo da escola	91
4.3 Instância de defesa e responsabilização e a falta de celeridade nos encaminhamento	
denunciados	93
5. Processo de articulação.	96
5.1 Experiência exitosa de uma rede de proteção no enfretamento da violência	
sexual - rompendo o silêncio	96



1. Apresentação

Companheiros e Companheiras de jornada do IV Curso Semente de Girassol, chegamos a última apostila deste curso, ou seja, V Módulo. Abordaremos o Processo de Articulação, Superação de Obstáculos e Avaliação.

Enfrentar a Violência Doméstica contra crianças e adolescentes, é um grande desafio a começar pelas ações de prevenção, isto porque passa pelas inúmeras superações de obstáculos.

Então, veja bem, se chegamos até aqui juntos, já estamos vencendo um grande desafio, de estar no processo de busca de conhecimentos, de trabalhos articulados em grupos, de exercício prático da intervenção da violência... e outros desdobramentos que acreditamos que no seu cotidiano vocês estão semeando.

Sendo assim, estamos parabenizando vocês por todo esse percurso e dizer que estamos chegado ao momento de grande culminância que é o Módulo Presencial.

Então, aproveite cada minuto deste curso, certos de que estamos nos humanizando e modificando para um mundo de paz e justiça

Um forte entrelaçar de mãos e até breve,

Nelma Silva Nádia Guterres Margareth de Jesus

2. PROCESSO DE ARTICULAÇÃO, SUPERAÇÃO DE **OBSTÁCULOS E AVALIAÇÃO**

2.1 AVALIAÇÃO DE PROCESSOS EDUCATIVOS

Texto extraído do ALMANAQUE CENAP, 1998 - pág. 81 e 82.

Alguns pontos para uma reflexão sobre o significado da avaliação:

- Avaliar pode ser equivalente a apreciar.
- Avaliar, momento privilegiado de "olhar no espelho", ver o que pode ser melhorado, onde ajeitar e como fazer ajuste no que realizamos.
- Avaliar deve ser realizada por todos os envolvidos.
- Todos têm um papel investigativo: detectar pontos fracos do processo e extrair as ênfases serem dadas.

Pensar avaliação como:

- Ferramenta do processo educativo;
- Prática contínua:
- Acompanhamento da aprendizagem;
- Mapeamento que identifica aprendizagem e dificuldades, conquistas e problemas;
- Retorno a ponto de partida, colheita do processo.
- Momento de promover conhecimento.

Alguns cuidados:

- Acompanhar o processo analisando avanços e dificuldades; burilar o ser e o fazer de cada um, tendo em mente que, quando se trata de processo, os resultados são parciais;
- Rever para orientar os procedimentos;
- Rever para replanejar ou reprograma;
- Rever para atingir as metas e os objetivos.

Avaliação de Convivência

"AVALIAR É...

Re-Encontrar (se) (n)as Referências Re-Construir(-se) (n)as Relações Re-Fazer(-se) (n)os Caminhos"

Somos crias de avaliações que servem apenas para julgar e classificar. Por isso, carregamos às vezes em certo temor desses momentos.



É vital considerar a avaliação como um processo interativo, através do qual educadores(as) e educando(as) aprender sobre si mesmos(as) e sobre o processo no qual estão envolvidos(as).

Vamos "olhar no espelho" para melhorar, para crescer – e não para fazer deste olhar um momento punitivo.

É fundamental adentrar-se na avaliação buscando formas saudáveis que dêem espaço para a valorização do que foi feito e estimulem a busca de melhores soluções.

Quanto mais confiamos no processo educativo que estamos desenvolvendo, maior será a valorização dos espaços avaliativos. Afinal, avaliamos para promover a mudança. Nesse sentido, a avaliação deve ser encarada como uma reflexão necessária para o crescimento individual e coletivo.

Quanto à participação e envolvimento das pessoas: cada pessoa percorre um caminho próprio no interior do processo. A revelação e a contribuição de cada um(a) podem ser observada através dos seus produtos, do seu interesse, das suas iniciativas, da autonomia com que se coloca, das suas facilidades/dificuldades com o coletivo, das sua auto-avaliação (sentimentos, percepções, entendimentos, produção, etc.)

> "O ser humano precisa amadurecer e aceitar suas responsabilidades ou ele se destruírá."

> > H. Thoreau



3. REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Abreu Filho (1999/2000) estudando a atuação do serviço de saúde e do Conselho Tutelar em Florianópolis, descreve que mais da metade dos casos graves atendidos não tiveram solução definitiva, geralmente pela ausência de políticas públicas adequadas. Esta realidade mostra-se a mesma em todo o país. Tanto o atendimento da saúde quanto o do Conselho Tutelar carecem de rede de proteção social. Salles (1999) argumenta que no Brasil é mais apropriado falar de rede de inclusão social, uma vez que a ampla maioria da população não tem meios suficientes de subsistência.

Uma estrutura em rede significa que os integrantes se ligam horizontalmente a todos os demais diretamente ou por meio dos que o servem. O conjunto resultante é como uma malha de múltiplos fios, que pode se espalhar indefinidamente para todos os lados, sem que nenhum dos seus nós possam ser considerados principal ou central, nem representante dos demais. Há necessidade de que os componentes da rede definam coletivamente os objetivos; agreguem as pessoas, grupos ou organizações disponíveis em redor destes objetivos; definam fluxos de acordo com cada tipo de necessidade e gravidade do caso; abdiquem de créditos individuais, pois o mérito é de todo o grupo e o crédito deve ser de todos; disputam e negociem a condução do trabalho (Whitaker, 1993; Costa, 1999; Türck, s/d).

Um município que tem desenvolvido experiência neste sentido é o de Niterói/RJ. Desde 1998 foi criada a Rede Municipal de Atendimento Integrado à Criança e Adolescente Vítima de Maus-tratos, visando agilizar o andamento dos casos, diminuindo consequentemente a duplicidade de procedimentos e de exposição e sofrimento das crianças e adolescentes vitimados. Foram definidos os órgãos que recebem a denúncia, que a encaminham ao Conselho Tutelar que centraliza todas as notificações do município. Os procedimentos adotados dependem da constatação do caso, seguindo o curso do atendimento específico para cada situação.

Outra cidade que iniciou a constituição de uma Rede de Proteção à Criança e do Adolescente em Situação de Risco para a Violência é Curitiba que no ano 2000 um estudo piloto para operacionalizar o atendimento e testar uma Ficha de Notificação Compulsória das Vítimas de Violência. Diversas instituições aliaram-se para criar uma rede de apoio. Dela participaram órgãos como a Prefeitura, a Secretaria Estadual de Educação, hospitais, universidades, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade de Pediatria, Fundações e Institutos. As figuras 1, 2 e 3 [em anexo] apresentam os três tipos de fluxos propostos de acordo com a gravidade dos casos leves, moderados ou graves. Essa gravidade não é apenas medida pela presença ou ausência de lesões físicas, mas sim pelas características da agressão sofrida pela vítima, suas características físicas e comportamentais e pelas de sua família. Embora e implementação da rede ainda não tenha se estabelecido complemente, avanços têm se dado neste sentido.

Nessa Rede são traçadas as normas e definidas as atribuições de cada profissional e instituição envolvida. Definem-se normas relativas ao atendimento ambulatorial e hospitalar e colocar-se como prioridade à orientação familiar. A ênfase desse trabalho é a violência no âmbito do lar, pois os dados para 1999, em Curitiba, revelaram que em 46% dos casos a família foi o agente violador do direito; e em 41% dos casos, a vitimação foi perpetrada na convivência familiar e comunitária.



Outros municípios como o de Vitória da Conquista, conta com uma bem estruturada Rede de Atenção e Defesa da Criança e do Adolescente 10, composta por onze entidades, visando:integrar as entidades de atendimento; articular ações de entidades governamentais e não – governamentais; desenvolver atividade de captação de recursos e gerenciamento; dar formação específica e treinamentos aos profissionais que atuam nos diversos programas e serviços; assegurar fluxo contínuo de recursos ao fundo para atender as necessidades das entidades que compõem a rede; avaliar e monitorar as prestações de contas das entidades cujos recursos foram capitados pela rede; construir uma rede de informações dotadas de banco de dados e sistemas informatizados.

A iniciativa da formação de redes de atendimento também tem envolvido empresas do terceiro setor, que vêm investindo recursos financeiros na defesa e atendimento à infância e adolescência e situação de risco social e pessoal¹¹.

¹⁰ http://www.pmvxc. com.br

¹¹ Algumas empresas abriram fonte de financiamento que facilitam o surgimento das redes sociais de apoio e proteção à criança. Dentre elas estão a Fundação Telefônica e o BNDES.



4. AVALIANDO A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Em princípio se faz necessário o estabelecimento de um processo de avaliação das ações tanto pessoal, profissional quanto institucional. A prática, da mesma forma que serve para superar ações de violência vividas por uma determinada pessoa, poder ser também um impedimento de uma atuação eficaz e eficiente, capaz de transformar a realidade em que crianças e adolescentes estão submetidas, decorrente de posturas viciadas e revitimizadoras.

Com base nestes aspectos pesquisamos e apresentamos algumas idéias e sugestões que poderão contribuir no dia a dia de cada pessoa que esteja de uma forma ou de outra se relacionando com crianças e adolescentes, sejam estas vítimas de violência ou não.

Partimos, então, nos módulos anteriores, do processo de notificação que se constitui em um instrumento imprescindível para o enfrentamento da violência doméstica, bem como de um fomentador de proposição de políticas públicas, visto que dar visibilidade ao fenômeno através da sua capacidade de construir estatísticas e consequentemente alertar as autoridades competentes e a sociedade de modo geral acerca da gravidade da questão.

Buscamos também dimensionar, sem a pretensão de esgotar, algumas ações e estratégias capazes de prevenir a violência doméstica contra criança e adolescente.

Adentraremos a seguir em comentários sobre um órgão que foi criado exclusivamente para a proteção de crianças e adolescentes, que é o Conselho Tutelar e posteriormente apresentaremos comentários sobre a efetivação das políticas públicas, a exemplo os eixos da educação e defesa e responsabilização.

4.1 SOBRE O CONSELHO TUTELAR

O conselho Tutelar é uma instituição criada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente nos artigos 131 a 140, com a importantíssima missão de zelar pelo cumprimento de todos os direitos garantidos a esses indivíduos em formação.

È um "órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos nesta lei" (artigo 131). È permanente, pois deve funcionar 24 horas por dia, todos os dias por ano, não podendo haver vacância entre o mandado e outro, devendo ser independente de gestões municipais ou estaduais; é autônomo por que ninguém pode interferir ou influenciar as suas deliberações, tendo liberdade de ação diante de outros poderes constituído para decidir, com base no ECA, as melhores medidas para cada situação; e não-jurisdicional porque o mesmo não tem autoridade para julgar nenhum tipo de conflito - o que compete ao juiz (Teixeira, 1998).

O Conselho deve ser criado por Lei Municipal por tratar-se da criação de um órgão público. Esta Lei deve definir o local, dia e horário de funcionamento do Conselho e a eventual remuneração dos seus membros, cujos recursos deverão estar incluídos na Lei Orçamentária Municipal.



As atribuições dos Conselhos são as seguintes (artigo 136):

- Atender à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos ameaçados ou violentados;
- Atender e aconselhar pais e responsáveis das crianças que tiverem seus direitos ameaçados ou violentados podendo aplicar-lhes medidas;
- Requisitar serviços público nas áreas de saúde, educação, serviços social, previdência, trabalho e segurança, representando junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal aos direitos preconizados pelo ECA;
- Encaminha à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária para o adolescente autor de ato infracional:
- Expedir notificação;
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente;
- Assessorar o poder executivo municipal na elaboração de proposta orçamentária necessária para garantir os investimentos necessários à implementação de política e a manutenção da retaguarda dos serviços de proteção à criança e aos adolescentes vítimas de maus-tratos e desrespeitadas em seus direitos;
- Representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos infringidos por programações de rádio e televisão, propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.
- Representa ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

O Conselho Tutelar deverá ser informado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre todas as instituições registradas para atuar no atendimento à criança e ao adolescente (artigo 90, parágrafo único). Caberá ao Conselho Tutelar, em conjunto ao Judiciário e ao Ministério Público, fiscalizar as entidades cuja finalidade seja a prestação de atendimento e de cuidados à criança e ao adolescente (artigo 95).

Segundo a lei, todos os municípios devem ter pelo menos um Conselho Tutelar, composto pelo cinco membros, escolhidos pela comunidade local para um mandato de três anos com direito a uma reeleição. Esse processo de escolha garante a participação de representante da sociedade civil em sua formulação, sua implementação e seu controle. Para se candidatar a conselheiro tutelar, o ECA estabelece apenas três pré-requisitos mínimos: o candidato terá que ter reconhecida idoneidade moral, idade superior e vinte um anos e deverá residir no município. Cada município pode refletir sobre outros pré-requisitos para o cargo de conselheiro, além dos três indicados no ECA.



A lei municipal que cria o Conselho também deve estabelecer o processo de escolha dos conselheiros tutelares e a coordenação das eleições ficará ao encargo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA). A fiscalização do processo eleitoral caberá ao Ministério Público (MP) e o poder público municipal deverá promover os recursos necessários para o pleito, assim como providenciar a dotação orçamentária e a estrutura adequada para o funcionamento do Conselho.

Os candidatos ao cargo de conselheiro no país costumam ter experiência anterior de trabalho com crianças e adolescentes. Apenas são impedidos os membros que sejam da mesma família (marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, cunhados, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado). Cabe ao governo municipal define pó pré-requisitos e a forma de seleção dos conselheiros. No país, a maioria dos Conselhos foi formada por eleição direta por meio do voto representativo⁸ (69,6%). A indicação em fórum de entidades que atuam com crianças e adolescentes revela-se como a segunda forma mais frequente de escolha (13,41%). Outras formas menos encontradas foram: aclamação dos eleitores e designação dos conselheiros pelo Poder Executivo. Notam-se problemas nessas últimas formas de escolha, pois infringem as normas estabelecidas no ECA (IBAMA, 1998). Alguns municípios, como é o caso de Maringá, criaram critérios rígidos de escolaridade, aceitando, como candidatos a conselheiros, apenas profissionais de nível superior; estabeleceram que tipo de experiência de trabalho deseja; optaram por diferentes mecanismos eleitorais que não a eleição; e promoveram a realização de provas para os candidatos. Cada município, portanto, pode definir suas próprias regras, respeitando o preconizado no ECA.

Os conselheiros devem atuar na operacionalização da política de atendimento, intervindo sempre que haja ameaça de violação ou violação dos direitos infantis e juvenis. São interlocutores indispensáveis dos profissionais de saúde, que neles devem encontrar apoio para garantir a continuidade da atenção e questões que estão fora da esfera de atuação da saúde. E vice-versa, na medida em que os serviços de saúde precisam das següências ao atendimento dos problemas físicos ou emocionais às vítimas a eles reencaminhadas pelos conselheiros.

Embora preconizado no ECA que cada município tenha, no mínimo um Conselho Tutelar, apesar de já passados 11 anos da promulgação do ECA, ainda há muitos municípios que não possuem Conselho Tutelares. No ano de 1998, 64,8% dos municípios do país estavam nesse estágio (IBAMA, 1998). Essa situação ainda é mais grave nas regiões norte e nordeste, onde respectivamente, 73,3% e 85,3% dos municípios não o estalaram. Em vários locais, os casos de maus-tratos e de outras violação de direitos costumam ser encaminhadas para as Varas da Infância e Juventude, para outra Vara no caso da não existência da Vara especializada, ou ainda para a Promotoria Pública, que se for o caso devem ser notificados.

Mas, mesmo daqueles locais em que há Conselho Tutelar em funcionamento, são muitas as dificuldades enfrentadas para que esses órgão cumpra com eficiência e eficácia o papel que lhe foi atribuído pelo ECA. Os problemas vão desde a falta de estrutura física que na maioria deles é precária, até às deficiências em questões mais substantivas. Essas dificuldades têm consequências práticas na atuação dos Conselhos Tutelares e são percebidas pelos profissionais de saúde que lhes encaminharam casos dos quais deveriam cuidar. Os questionamentos de muitos profissionais sobre a exigência da notificação costumam se referenciar em situação mal sucedida por eles ou por colegas, em encaminhamentos feitos a Conselhos Tutelares. Muitas ponderações e relatos são procedentes e constados por vários estudos (ANCED/MNMMR, 1997; IBAM, 1998; ISER, 1999; SILVA, 2001).



Pesquisas têm mostrado que a precária infra-estrutura dos Conselheiros e a falta de pessoal preparado para comprimento da missão de conselheiros vêm desestimulando muito as relações entre eles e os serviços de saúde. Frente à obrigação da notificação, muitas equipes de saúde ficam com dúvidas, têm resistências e sentem receios que acabam por dificultar a implementação das ações de encaminhamento. Essa dificuldades são assim expressas: (a) ocorrência de experiências negativas anteriores no trato com a família da criança vitimada; (b) receio do menino ou da menina ser enviado para o que popularmente se convencionou chamar "Funabem", ou para qualquer instituição pública que o(a) afaste do núcleo afetivo da família, causando-lhe maiores danos do que aqueles que já sofreu;(c) visão de que se trata de um problema de família, não sendo de responsabilidade de uma instituição de saúde;(d) temor de estar enganado, notificando uma suspeita infundada;e) desconhecimento de quais situações deveriam ser realmente notificadas;f) falta de clareza sobre o processo de notificação (Deslandes, 1999, 2000).

Os argumentos evocados pelos profissionais de saúde, em relação aos problemas que os Conselhos Tutelares enfrentam para se afirmarem como órgãos de proteção à criança e ao adolescente, frequentemente correspondem à realidade. Porém, não basta criticar, cabe à sociedade e também aos que atuam no setor, cobrarem dos poderes públicos que sejam garantidas e esses órgãos, as condições necessárias para que cumpram sua missão ou até, se for o caso, assumir responsabilidade cidadã de procurar se informar sobre o processo de escolha dos conselheiros, obtendo informações sobre os candidatos e votando nos mais adequados. Também pode atuar se candidatando, colocando assim sua experiência profissional a serviço do Conselho.

4.1.1 Relações entre os serviços de saúde e os Conselhos **Tutelares**

A integração entre o setor Saúde e os Conselhos Tutelares ainda se encontra relativamente pouco expressiva, em todas as regiões do país (IBAM, 1998). Isso mostra o quã pouco se tem feito pela integração destes dois serviços, os de saúde e os especifico do Conselho, tão essências ao crescimento a desenvolvimento infanto-juvenil. Para tanto, faz-se necessário que os profissionais de saúde compreendam os procedimentos que os Conselhos adotam com as vítimas por eles encaminhadas.

Teixeira (1999) divide a metodologia de atendimento do CT nas seguintes etapas: notificação ou denúncia⁹, constatação, aplicação de medida em caráter emergencial, estudo de casos; aplicação de medida principal; acompanhamento e arquivamento.

A intervenção do Conselho Tutelar se dá a partir de uma denúncia ou notificação de que os direitos de uma criança ou adolescente estão sendo violados ou ameaçados. Isto significa que aparte de então, se inicia um procedimento para estabelecer o estado de direito da criança ou do adolescente, mas também uma atuação preventiva para que essa transgressão não venha a acontecer novamente. O Conselho Tutelar não precisa de provas evidentes para apuração de uma denúncia que poderá ser feita inclusive anonimamente.

⁹ O temor denúncia é mais utilizado nos casos de informação anônima; chama-se notificação quando é reportado por profissionais de saúde e educação.



Quando a informação contra alguém chega ao Conselho Tutelar, a notificação é averiguada pelos conselheiros e técnicos que ali trabalham. Um dos primeiros problemas que surge é a impossibilidade de localizar alguns casos. Tomando-se exemplo, os dez Conselhos Tutelares do município do Rio de Janeiro, em 12% dos casos encaminhados pela Secretaria de Saúde, não foi possível localizar a criança e sua família; em 29%, não houve comprovação de maus-tratos, finando-se aí as atividades executadas pelo órgão. Outros 59% dos casos notificados foram confirmados, iniciando-se outras ações (Silva, 2001).

Nas relações com os serviços de saúde, várias estratégias são utilizadas para o recebimento das notificações provenientes deles. Quando há uma boa relação entre ambas instituições, antes do envio da notificação via fax ou correio, ocorrem contatos telefônicos em profissionais de saúde e conselheiros discutem sobre as condutas que auxiliaram no atendimento imediato no caso. Esse breve contato a abrevia o trabalho do Conselho; reduz a possibilidade de acontecer outra situação desgastante para a vítima, pela repetição do atendimento que muitas vezes em si é evasivo e humilhante; e permite uma avaliação mais interprofissional; além de ampliar a informação sobre o caso.

A averiguação do caso costuma ser feita através da notificação aos pais, responsáveis ou outras pessoas envolvidas, para que compareçam ao Conselho ou por meio de visita domiciliar. Preferencialmente a visita se faz ao local onde ocorreu a violação. A entrada em um domicílio geralmente é feita com a permissão de seus moradores e os motivos desse encontro, devem ser esclarecidas pelos conselheiros. Os conselheiros cuidam para não "forçar a entrada" em uma casa a não ser, por motivos de força maior e, sobretudo, quando a criança ou adolescente esteja sofrendo risco de vida.

A realização de visitas ao domicílio depende de inúmeros fatores. Os Conselhos do Município do RJ conseguiram efetivar a ida aos locais de moradia em 27,9% dos casos em que se confirmaram os maus-tratos. Muitas vezes a averiguação é dificultada porque o endereço que consta da notificação não é real (até como estratégia da família para não ser questionada) ou está incompleto. Outra restrição relatada pelos conselheiros, diz respeito à dificuldade de sua ida a determinadas comunidades, sobretudo naquelas das quais vulgarmente se diz, "terem donos" que impendem a entrada a estranhos. No caso do Rio de Janeiro tais proibições são frequentes em favelas dominadas por tráfico de drogas. Por vezes, pessoas da comunidade onde mora a criança ou o adolescente e da escola que frequenta são entrevistadas, visando a colaborar na investigação da veracidade dos fatos.

Constata a denúncia de violação dos direitos da criança ou do adolescente, algumas vezes cabe ao conselheiro aplicar uma medida em caráter emergencial para que a situação de risco seja acessada imediatamente. Um caso mais complexo exige que seja um estudo de caso com elaboração do quadro situacional dos envolvidas naquele evento. Pra isso, levam-se em conta os aspectos socioeconômico da família, da dinâmica familiar, o fato da vítima já ter ou não passado por alguma intuição de atendimento, a sua situação (se for caso) e a sua situação médica.

O estudo de caso visa a apoiar os conselheiros na definição da medida a ser tomada. Embora os conselheiros sejam pessoas com experiência na área da junventude e inseridos na comunidade, frequentemente, não tem formação profissional como psicólogos, assistentes sociais e outras, necessitando de assessoria para chegar a uma decisão. Assim o conhecimento técnico, é essencial para o estudo de caso, fica estruturalmente suprimido pela presença da equipe técnica. Entretanto, no país, apenas 42,5% dos conselhos tutelares, até o momento, contam com suprimento dessa necessidade ou como pessoal administrativo para dar apoio (IBAM, 1998). Mesmo em localidades onde existe equipe



técnica, constatam-se muitas deficiências na participação da equipe para elaboração e discussão dos relatórios que fundamentam as decisões de encaminhamento.

Feito o estudo do caso o Conselho Tutelar aplica, dentro das suas competências, as medidas previstas no ECA, na intenção de cessar aquela situação denunciada: a chamada "aplicação de medidas" para isso pode, entretanto, outras ações, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviços social, previdência, trabalho e segurança pública.

Para possibilitar a execução das medidas, vários procedimentos e encaminhamentos são necessários. Toma-se como exemplo o funcionamento e a dinâmica dos Conselhos Tutelares do Rio de Janeiro que evidenciam problemas semelhantes aos que são constatados nacionalmente. Isso pode eventualmente permitir a generalização das conclusões. Observa-se que os procedimentos mais executados nos atendimento foram entrevistas com os responsáveis e o agressor. Poucas crianças vítimas e poucos pais, responsáveis ou outros agressores foram encaminhados para acompanhamento médico ou psicológico, refletindo a dificuldade da rede social. As creches públicas, Juizados da Infância e Juventude e o Ministério Público foram as instituições mais acionadas para apoio. Foram, em geral, múltiplos os atendimentos a cada caso. Uma rotina extensa de atividade foi implementada na maioria dos casos, contemplando os atendimentos de urgência e os acompanhamentos. Os Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro o tempo entre o primeiro atendimento e o fim das ações foi relativamente curto: menor que um mês em 49% dos casos e de 1 a 3 meses, em 31%.

Do ponto de vista filosófico, constata-se que a conduta dos Conselho Tutelares do Rio de Janeiro tem sido a de manter a maioria das crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos com a família ou parente. Um reduzido número tem sido encaminhado para famílias substituta ou para um abrigo, e apenas quando há dificuldades de manter a vítima no âmbito de suas relações primárias. A maioria dos agressores também tem permanecido nos locais onde vivem e nos postos em que ocupam.

O encaminhamento para o Juizado da Infância e Juventude e o Ministério (MP) costuma ser efetuado em situações específicas. No Rio de Janeiro, em apenas 20% dos casos confirmados existiu a parceria do Conselho com o Ministério Público, quando foi o caso de destituição do pátrio poder ou para necessidade inequívoca de afastar o agressor do seu próprio lar. Algumas vezes o Conselho teve que aplicar uma medida em caráter emergencial, como por exemplo, encaminhar a criança para o abrigo até que a ameaça de violação fosse cessada. Em alguns municípios quando há condições pra isso o próprio Conselho abriga a criança impossibilitada de retornar ao domicílio, ou quando não há abrigos disponíveis.

Ao efetuar o encaminhamento o Conselho necessita realizar o acompanhamento das medidas aplicadas a fim de assegurar se as mesmas estão mudando de forma significativa a situação que gerou a violação, podendo inclusive se for o caso, aplicar novas medidas. Cessada a ameaça de violação ou restaurado os direitos, o caso geralmente é arquivado. No entanto, se for o caso, poderá ser reaberto a qualquer momento.

São muitos os obstáculos enfrentados pelos Conselhos Tutelares no país, fazendo com que atuação hoje exista ainda esteja muito longe o ideal. Os aspectos que mais prejudicam a sua eficácia têm sido:

• Falta de intra-estrutura, dificultando a realização do trabalho com as crianças e adolescentes e suas famílias. A maioria possui apenas uma sede com um aparelho de telefone: faltam com-



putadores, fax, carro, motorista e combustível para locomoção de conselheiros nas suas visitas domiciliares ou a instituições;

- Precária manutenção financeira, tornando o Conselho dependente da boa vontade ou da vontade política, situação decorrente da dependência à Secretaria Municipal à qual está vinculado ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que nem sempre lhes dão a devida relevância;
- Remuneração dos Conselheiros muito baixa e frágil e inseguro vínculo de trabalho: 85% deles recebe entre ½ e 3 salários mínimos em todo o país, não possibilitando a sua dedicação ao trabalho (IBAM, 1998). Muitos conselheiros ficam períodos sem receber não têm direito a férias ou a décimo terceiro salário. Essa situação obriga à dedicação apenas parcial de muitos conselheiros, permitindo pela necessidade de sua própria sobrevivência. Alguns conselheiros não recebem nenhuma remuneração, trazendo mais transtornos para o desenvolvimento das ações nessas localidades;
- Capacitação deficiente e falta de continuidade na formação;
- Demanda excessiva de trabalho: qualquer previsão agendada pode ser modificada pelas "emergências"; dificultando uma ação programada, continuada e prolongada.
- Falta de pessoal técnico e administrativo, especialmente profissional de saúde mental;
- Problemas na atribuição de responsabilidades e de divisão de trabalho e poder entre conselheiros e técnicos.

Outro problema muito comum é a falta de retorno em relação aos desdobramentos para a solução dos casos de maus-tratos. Assim como os profissionais de saúde se queixam da falta de retorno das informações enviadas ao Conselho Tutelar, os conselheiros se ressentem que o Ministério Público, quando acionado por eles, costumam não dar retorno sobre o prosseguimento dos casos. No Rio de Janeiro, em apenas 7% dos casos houve retorno sobre o desfecho do processo no Ministério Público. Todo esse descompasso dificulta um atendimento integrado, necessário ao bom desfecho a favor da proteção da vítima.

Por tudo isso, a qualidade das informações geradas nos Conselhos costuma ser precária, dificuldade uma análise mais efetiva e melhor direcionamento das atividades e das decisões. Um levantamento feito nos cadastros dos Conselhos do Rio de Janeiro mostrou falta de informações básicas sobre a vítima e sua família e o agressor, sobre os procedimentos adotados para a averiguação do evento notificado e sobre os desdobramentos do caso.

Pelo que já foi explicitado, torna-se urgente a implantação de um registro padrão e uma padronização dos fluxos de informação, de forma a se constituir, como a que aqui está sendo proposto, um Sistema de Informação.

O Conselho Tutelar tem poder, por exemplo, para intervir a favor de crianças e adolescentes fora da escola ou que estejam trabalhando. Tem poder para exigir atendimento psicológico na rede pública para a vítima sua família ou qualquer de seus agressores. Pode, enfim, fazer a conexão entre vários profissionais, serviços e setores, ampliando o suporte para superação da cultura de violência intrafamiliar ou institucional. É portanto, o amparo aos profissionais de saúde que não podem e não



devem assumir a totalidade do encaminhamento necessário ao andamento dos casos de maus-tratos. Assim, o objetivo maior da proposta de notificação é que esta seja um instrumento efetivo para facilitar o acesso a uma rede de proteção para as crianças e os adolescentes.



4.2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: O IMOBILISMO DA ESCOLA

Nelma Pereira da Silva – Psicóloga

Durante centenas de anos, a escola manteve em sua prática educacional métodos de ensino baseado no uso de castigos e violência física e psicológica torturantes. Aqueles alunos que apresentavam dificuldades de aprendizagem e/ou um comportamento traquino eram submetidos a ficar de frente para a parede e de joelhos horas a fins em caroço de milho, sal grosso, entre outros elementos de castigo, além de serem corrigidos com palmatórias, reguadas, "cascudos", "cocorotes", xingamentos, humilhações etc.

Hoje, assumidamente, este método foi banido da prática docente, embora, casos dessa natureza, ainda que isoladamente, acontecem por parte de alguns profissionais. Por outro lado, a presença da violência é muito comum na vida dos alunos, principalmente pela prática disciplinadora usada por alguns pais – que além de aplicar os castigos físicos e psicológicos buscam da escola essa mesma postura dando-lhes autonomia para agir de forma igualmente violenta. Comportamento este bastante observado nas classes de baixa renda também oriunda do mesmo sistema educacional e que, portanto, o reproduz sem dar-se conta dos danos, que atitudes desta maneira, poderão provocar na vida de uma criança ou um adolescente.

Embora se registre avanços no sistema educacional ainda é muito frequente a tolerância que a escola tem diante de casos de violência doméstica praticada contra seus alunos. Segundo Marco Uchoa em reportagem publicada no Jornal o Estado de São Paulo (sessão geral, em 21 de fevereiro de 1994), 12% das crianças e adolescentes com menos de 14 anos são agredidos pelos pais. A cada hora são 750 que sofrem violência em suas casas. E tudo isso tem passado desapercebido aos olhos dos professores e demais profissionais da educação. Olhar baixo, tristeza no rosto, marcas no corpo (hematomas, ferimentos), comportamento agressivo, dificuldade na aprendizagem, na concentração, na atenção... – geralmente confundidos como indisciplina ou preguiça – são alguns sinais de alerta da violência a que são submetidos cotidianamente.

Desconhecimento? Indiferença? Cada pessoa educa seus filhos da maneira que quiser ou como melhor lhe convir? Se estas são as explicações ou saídas que um educador usa para se safar do seu papel de formador de pessoas, este caiu no imobilismo pessoal e profissional diante da violência cometida contra crianças e adolescentes. A violência é a maior reprodutora da violência. Para uma instituição que privilegiadamente detém da uma boa parte do tempo de uma pessoa sob seus cuidados, fora o tempo que este se encontra com a sua família, é questionável não observar e tomar providências frente aos problemas que esta apresenta e que conseqüentemente repercute no rendimento escolar.

Isto vem de raízes ideológicas e/ou psicológicas distantes. Porém, algo dever ser feito. Por exemplo: busca de informação e formação com vista à mudança de postura pessoal, profissional e institucional, baseado no diálogo e interação entre a escola, família e comunidade.

Um primeiro passo estar na tomada de consciência de que a violência doméstica existe e é



responsável por grandes problemas que a criança e o adolescente apresentam no processo de ensino aprendizagem. Esta tomada de consciência deve ser seguido de atitude de encarar a problemática e tomar posturas educativas a partir de sua prática educacional, com os alunos e os pais. Procurando sempre evitar estardalhaço, e expor a criança à situação vexatória, humilhante e desumana. Encarar o problema é acima de tudo agir com profissionalismo e naturalmente vendo seus alunos como um todo e que dependem de sua ação para serem pessoas respeitadas e respeitarem os demais.

Outro aspecto é proceder na notificação dos casos de violência doméstica às autoridades competentes. Isto significa que a escola está madura e agindo em conformidade com a legislação brasileira que estabelece que é dever do Estado, da família e da sociedade de modo geral zelar pela dignidade de todas as crianças e adolescentes. E se a família está falhando com este respeito cabe a nós educadores, no exercício de nossa função buscar a garantia destes direitos.

Notificar significa que há suspeita e os órgãos de defesa da criação e do adolescente é que vão proceder às investigações para apurar os fatos. A escola não tem o papel de investigadora e nem deve o fazer.

O comportamento protetor da escola tem um efeito transformador incalculável junto aos pais. É capaz de produzir relações afetuosas, ou seja, amenizadoras de violência. Quem ganha com a violência? Ninguém. Todos nós perdemos: eu, você, eles, a sociedade como um todo.

Romper com o imobilismo é demonstrar atitude e compromisso com uma sociedade humanitária e justa.



4.3 INSTÂNCIA DE DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO E A FALTA DE CELERIDADE NOS ENCAMINHAMENTO **DENUNCIADOS.**

Ana Lúcia Nunes – Assistente Social

Temos nos deparados sistematicamente com incontáveis números de denúncias de casos de violência praticados contra crianças e adolescentes.

Os atores envolvidos são os mais diversos possíveis, a própria sociedade, pela omissão em denunciar e de até banalizar a violência, por considera-la uma prática perfeitamente normal e aceitável na relação adulto/criança; Instituições quando não cumpre com a sua missão e responsabilidade em executar políticas públicas humanizadas e que respeite a dignidade humana; a própria família, que é o primeiro espaço de socialização do ser humano e esta, tem o deve de acolher e respeitar crianças e adolescentes; e as autoridades da de defesa e da justiças quando não cumpre pelo zelo dos direitos infanto juvenil, tanto no que concerne à defesa daqueles que tem seu direito lesado, como daqueles que precisam ser responsabilizado por negar ou infringir à condição de crianças e adolescentes sujeitos de direitos e merecedores de proteção social.

Há de se ressaltar que as marcas deixadas pelas vivências da violência, sejam elas de que natureza for, para muitas pessoas são para sempre. Os traumas comportamentais e emocionais se presensificam nas relações de trabalho, nas relações familiares e principalmente, nas relações afetivas.

Para Minayo e Souza (1980), "não há um fato denominado violência, e sim violências como expressões de manifestação de exarcebação de conflitos sociais, cujas especificidades necessitam ser conhecidas. Têm profundos enraizamentos nas estruturas sociais, econômicas e políticas, e também nas consciências individuais, numa relação dinâmica entre condições dadas e subjetividade".

São contundentes os transtornos do sono, disfunção alimentar, pânico, fobias mais diversas, transtornos psiquiátricos leves, moderados ou agudos, desencadeando, quase sempre, uma desestruturação do contexto familiar desse sujeito.

Os meandros que permeiam a violência compromete, também a vida das pessoas que a coragem de denunciar as situações de violência, as testemunhas que também é uma vítima de todo um processo que vai da perversão até a negação do direito e da cidadania é acometida de diversos prejuízos: tem a perda da sua segurança, da sua tranquilidade doméstica e comunitária e ainda, tem que conviver com a trauma emocional ocasionado pela pressão social, política, da justiça e subjetiva da experiência vivenciada.

Diante desses prejuízos sustentar uma denúncia de violência, hoje se constitui um ato de coragem, seja como vítima, seja como testemunha. Primeiro, vem a publicização da situação, segundo, os questionamentos e difamações, terceiro, a tentativa de descredibilizar a denúncia e o denunciante, quarto, as inúmeras repetições da situação às autoridades, imprensa e curiosos, quinto, as ameaças e



falta de segurança (pois quem fica privado de liberdade tem sido sistematicamente é a vítima e não o agressor) sexto, a cultura da impunidade mais uma vez toma lugar na martelada da justiça. Isto não é uma inversão de papéis? Entretanto temos sido obrigados a conviver, suportar e tolerar tamanha INJUSTIÇA, em que as famílias que vivem situações de violência estão submentidas.

O abuso de poder é secularmente perpetrado nas relações estabelecidas entre os sujeitos. Poder este, segundo Marco Aurélio Dias da Silva é entendido como a capacidade ou habilidade de uma pessoa ou segmento ou corporação de obrigar outra pessoa a agir, fazer como, independente de sua vontade ou sob a égide da coação. Onde há a intencionalidade de sua perpetuação.

Observamos, portanto o desencadear de todo um processo de mobilização da sociedade em se indignar e denunciar os casos de violência praticados contra criança e adolescente, entretanto nos deparamos, ainda pela ausência de espaços e/ou instâncias necessárias para o perfeito encaminhamento, apuração e resolução dos casos e, quando estas instâncias existem acontecem a costumeira prática do não encaminhamento, do não interesse de buscar evidências que incrimine o agressor, do corporativismo institucional e/ou profissional quando, aos olhos da "sociedade" é melhor escamotear ou não evidenciar "o meu grupo", ou minha classe ou minha categoria, ocasionando na maioria das vezes, o arquivamento dos processos, ou a vítima se transforma em algoz, decorrendo na impunidade daqueles que violentam crianças e adolescentes.

Situações dessa natureza temos acompanhado fortemente, através dos casos da Comissão Parlamentar de Inquérito-Estadual e a Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, dentre outros, quais sejam:

- Os casos dos meninos emasculados, que tem dizimado vidas de famílias inteiras e continua impune, sem que as autoridades competentes tenham dado a de vida resposta, e hoje com o desaparecimento de mais dois meninos:
- O caso de abuso sexual com o envolvimento dos Vereadores Sebastião do Coroado, em São Luís e Edmilson Pinheiro, em Pedreiras, ambos com prisão preventiva relaxada, pela argumentação do Tribunal de Justiça, em não Ter provas suficientes para concretização de prisão. Atualmente os dois estão soltos;
- O caso de abuso sexual de meninos com o envolvimento dos Prefeitos Francisco da Silva Linhares, mais conhecido como "Chico da Loja" do Município de Água Doce e Josemar Oliveira do município de Paulino Neves, apesar das evidências e relatos postos nos depoimentos na CPI, o comportamento do Tribunal de Justiça, foi tal qual, o caso relatado anteriormente;
- As situações de denúncias de exploração sexual em casas de prostituição, casa de massagens postos de gasolina sem que haja as apurações devidas. Convém considerar que nessa modalidade se inclui o caso dos motéis, denunciado na CPI estadual, sendo que hoje, houve o relaxamento da prisão do principal envolvido.
- Inúmeros casos denunciados na Delegacia de Proteção a Criança Adolescente DPCA de São Luís, que apesar da apuração minuciosa, tem desembocado na impunidade, ocasionado principalmente, pela inexistência de algumas instâncias necessárias para que há uma justiça criteriosa e comprometida com os direitos humanos.



Referimo-nos, portanto, à ação ou omissão diante da violência perpetuada, atualmente. A violência se traduz concretamente no abuso de poder, assim como a impunidade é a reprodução e manutenção de tais práticas, hoje naturalizada no dia-a-dia da nossa sociedade como algo cultural.

Há urgência de resgatar e assegurar por parte de todo nós, posturas condizentes com a ética, respeito à dignidade humana, que somente será efetivada com o compromisso e empenho da sociedade, mas, sobretudo, por parte dos representantes desta sociedade e das autoridades competentes.



5. PROCESSO DE ARTICULAÇÃO

5.1 EXPERIÊNCIA EXITOSA DE UMA REDE DE PROTEÇÃO NO ENFRETAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL - ROMPENDO O SILÊNCIO



Sonhos... histórias ... "E a caminhada começou, e foi assim que começou: todas juntas... Uma trazendo esperança, outra o medo de que fosse tudo um jogo de palavras.

Algumas a vontade de se encontrar de novo... E este andar teve fundo musical das nossas dificuldades e das nossas lutas individuais e coletivas ... Era um grupo forte, Era uma vontade única..." Lúcia Ubá

O Rompendo o Silêncio também é assim, esse misto de sentimentos e ações, entre a indignação e a esperança de garantir que crianças e adolescentes tenham vidas dignas. E, partindo desse desejo de muitas mulheres é que teve em suas raízes alicerçadas nas seguintes instituições: **CDMP – Defesa** de direitos de criança e adolescente; MNMMR - Espaço de discussão sobre a realidade de meninos e meninas da classe popular como agentes de sua própria história; CCN E MÃE AN-DRESA- Luta pela organização política e cultural da população afrodescendente; UNICEF - Apoio técnico-financeiro.

Faremos alguns recortes desse longo e empolgante movimento, trazendo em forma de flashes os marcos importantes do contexto histórico do processo de enfrentamento a violência sexual no Maranhão:

Iniciando com o PROJETO SER MENINA MULHER NESTE CONTEXTO DE VIOLÊNCIA, que tinha como objetivo sensibilizar Educadores e Educadoras frente à violência contra meninas em



situação de rua ou de risco. Desenvolvia oficinas com as meninas em situação de risco e a sua abrangência era: São Luís, Chapadinha, Raposa, Bacabal, Pedreiras e Caxias, permaneceu no período de 1992 a 1994.

Em 1996, tomou força com a "Campanha Diga Não ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente", com a adesão de 8 municípios: São Luís, Imperatriz, Bacabal, Pinheiro. Santa Inês, Presidente Dutra, Santa Luzia do Tide.

Grande conquista no ano de 1998 do Projeto Rompendo o Silêncio, no município de São Luís foi a



Implantação do Sistema de Atendimento a Casos de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, com forte processo de capacitação, Criação de Serviços, construção de fluxo de atendimento, sendo que este ultimo ainda em processo, devido as inúmeras mudanças nas dinâmicas das organizações de atendimento.

No ano 2000, com a adesão ao Plano Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil, cuja estrutura é a seguinte:

Política Pública:

- Análise da Situação
- Articulação e Mobilização
- Defesa e Responsabilização
- Atendimento
- Prevenção
- Protagonismo Infanto-Juvenil

Entre os anos de 1997 a 2001, o **Disque Denúncia Nacional - 0800 99 0500 (Unidade de Referência)** fez grande diferença no recebimento de denúncia em todo o Estado do Maranhão.

Em 2001 com a **Instância Nacional de Monitoramento do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual** - Composto por Organizações do Poder Público e da Sociedade civil (Articulador Nacional – CECRIA) -Pontos Focais Regionais (Casa Renascer/RN) - Pontos Focais Estaduais (CDMP/MNMMR).

Outros fatos importantes foram a **CAMPANHA NACIONAL DE SENSIBILIZAÇÃO A RESPEITO DA VIOLÊNCIA SEXUAL**, motivado pelos inúmeros casos de impunidade dos crimes sexuais e o Encontro Mundial de Oklahoma – Japão





Em 2002, com a Elaboração o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual, obteve a participação de aproximadamente 70 instituições e com a representação em torno de 30 municípios.



Foi instituído o GT de Monitoramento

Em 2003/2004 — o Seminário Definitivamente Rompendo o Silêncio — Secretaria de Solidariedade Humana.

Com o Decreto Estadual 20.530/04, Criação do Sistema Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual, a Criação do dia 20 de maio como sendo o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual.

Caracterização do Fenômeno no Maranhão

Década de 80

- As mulheres eram levadas de São Luís (Rua Vinte e Oito) para as áreas de garimpo;
- Leilões de meninas virgens em Imperatriz e Lima Campos;
- Prostituição no Porto do Itaqui;

Década de 90

- Ampliação do número de denúncias caso de Caxias, Casas de Prostituição em São Luís com meninas oriundas do interior do estado;
- Criação de Projetos Específicos para o enfrentamento da Violência Sexual Projeto Ser Menina Mulher Neste Contexto de Violência (1992);
- Desencadeado amplo processo de articulação e mobilização, mais intenso, em torno do fenômeno com reivindicações e proposições de políticas públicas de atendimento a casos de violência sexual contra crianças e adolescentes Campanha "Diga Não ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente (a partir de 1996);
- Implantação do Sistema de Atendimento a Casos de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de São Luís Projeto Rompendo o Silêncio(a partir de 1998);

Momento Atual

- Maior percepção a respeito do fenômeno.



- Constatação surpreendente de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, envolvendo em grande parte: pais, parentes, autoridades políticas e institucionais -0800 99 0500;
- Pesquisa e Estudo da situação de violência Sexual contra crianças e adolescentes Pestraf, Pesquisa rápida da OIT;
- Intensificação da implantação de políticas públicas Plano Estadual e Municipais (Caxias, Açailândia, Zé Doca e São Luís);
- -CPI Estadual de Combate à Violência Sexual e Trabalho Infanto Juvenil.
- Ação de Atendimento Direto / Petrobras

Destaque a caso emblemático

• Adolescentes em situação de exploração sexual em CAXIAS.

Realidade do atendimento à época

- ausência de atendimento especializados tanto Assistência social quanto saúde, assim como no eixo defesa e responsabilização.
- Isolamento da atuação profissional

Concepção de sistema de atendimento

Sistema x rede

É a racionalização de uma ação conjunta, onde a responsabilidade e prática das diversas instituições governamentais estão dentro de suas obrigações perante a Lei.

Intervenções estratégicas:

- Elaboração/sistematização de rotinas das instituições de assistência social, saúde, educação, segurança e justiça que compõem o Sistema.
- Capacitação sistemática para profissionais de todas as áreas.
- Ampliação e melhoramento das estruturas de serviços da segurança e justiça com a criação da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente e uma Vara Criminal Privativa ou especializada para atender os casos de violência praticada contra criança e adolescente.

Intervenções estratégicas:

- Implementação e reordenamento das perícias dos casos de violência sexual contra criança e adolescente.
- Criação/implementação de um sistema de monitoramento permanente de gestão do Sistema
- Contribuição para o reordenamento das instituições componentes do Sistema no que pertine ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual.

Comunicação e mobilização social





Processo construídos

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estruturação de serviços FUMCAS - Projeto Quebrando o Silêncio e os outros sentinelas

- PAMEM Projeto Ultrapassando Barreiras
- FUNAC UNAF e Abrigos

Desencadeado internamente todo um processo de capacitação

SAÚDE

• CAISCAS (2 EQUIPES DE ATENDIMENTO)

Capacitação para as:

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (Socorrão I e II, Unidade Mistas e Hospitais da Criança)

MATERNIDADE MARLI SARNEY

HOSPITAL MATERNO INFANTIL/NASA

INTERLOCUÇÃO COM A VIVÊNCIA E BEMFAM

Complexo Integrado de Proteção da Criança e do Adolescente

SEGURANÇA

- Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
- Centro de Perícias Técnicas para crianças e adolescentes **JUSTICA**
- Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes
- MINISTÉRIO PÚBLICO Promotoria de Crimes contra Crianças e Adolescentes
- Conselhos Tutelares- 5 CT criados e em funcionamento



EDUCAÇÃO

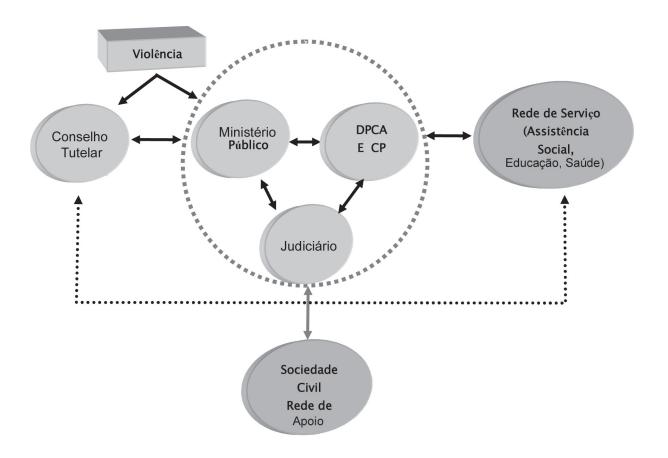
Em processo de articulação com o desenvolvimento de ações de capacitação e campanha em articulação com organizações da sociedade civil e UFMA.

SOCIEDADE CIVIL:

- FORTE PROCESSO DE PROTAGONISMO
- RECONHECIMENTO DA ATUAÇÃO DAS ENTIDADES PERANTE A SOCIEDADE E AS **AUTORIDADES**
- MAIOR CONHECIMENTO ACERCA DA TEMÁTICA



VISUALIZANDO O SISTEMA





AO COMANDO!

Aprenda o mais simples!
Para aqueles cuja hora chegou,
nunca é tarde demais!
Aprenda o ABC; não basta,
mas aprenda! Não desanime!
Comece! É preciso saber tudo!
Você tem que assumir o comando!

Aprenda, homem no asilo!
Aprenda, homem na prisão!
Aprenda, mulher na cozinha!
Aprenda ancião!
Você tem que assumir o comando!

Frequente a escola, você que não tem casa! Adquira conhecimento, você que sente frio! Você que tem fome, agarre o livre: é uma arma. Você tem que assumir o comando!

Não se envergonhe de perguntar, camarada!
Não se deixe convencer.
Veja com seus olhos!
Aquele que não sabe por conta própria não sabe.
Verifique a conta:
É você que vai pagar.
Ponha o dedo sobre cada item.
E pergunte: "o que é isso?"
Você tem que assumir o comando!

Bertold Brecht



ATIVIDADE PEDAGÓGICA

Humm!!!

Concluímos o conteúdo teórico, e sabemos que vocês têm muito a questionar, a criticar, a sugerir, a avaliar, estão a mil...mil idéias e ações. Tudo isso é muito bom. Todo processo de mudança consciente requer questionamento.

Então, estudaram nesse V módulo a superar desafios e, uma das estratégias abordada foi a articulação.

Vocês concordam? Ainda estão em dúvida?

Bem, vamos fazer uma experiência.

Comecem a bater os dedos indicadores um no outro, como se estivessem a bater palmas.

Ouviram o som produzido por esses dedos? OK.

Vamos bater com os indicadores e os médios. Ok. Escutem o som.

Novamente com os indicadores, médios e anelares. OK. Escutem o som.

Juntem, os indicadores, médios, anelares, midinhos. Ok. Escutem o som.

Agora, com todos os dedos, com a mão toda. OK.

E, o som? Foi o mais alto?

Ótimo

Assim, é a superação do desafio do enfrentamento da violência doméstica. Precisamos estar todos unidos, fazendo ações juntas e acreditando que dias melhores pra sempre.

Lembramos no I módulo, que, "quem canta seus males espanta".

Vamos cantar todos juntos !!!





DEPENDE DE NÓS

Ivan Lins e Vitor Martins

Depende de nós
Quem já foi, ou ainda é criança
Que acredita ou tem esperança
Que faz tudo prum mundo melhor
Depende de nós
Que o circo esteja armado
Que o palhaço esteja engraçado
Que o riso esteja no ar
Sem que a gente precise sonhar
Que os ventos cantem os galhos
Que as folhas bebam o orvalho
Que o sol descortine
Mas as manhãs
Depende de nós
Se esse mundo ainda tem jeito

Apesar do que o homem tem feio

